

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações e Compras



## EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022 Processo Administrativo nº 055/2022

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS SANITÁRIOS, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE LEME, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE (ÚNICO)**

### 01. DO PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME** torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste edital e seus anexos, pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com as prerrogativas estabelecidas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Decretos Municipais nº 5.312/06 e 6.332/13, no que couber, bem como as condições constantes deste Edital e dos demais documentos que o integram.

Os envelopes, contendo a **Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação**, definidos neste Edital, deverão ser entregues ao pregoeiro, na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Leme/SP, localizada na Rua Joaquim Mourão, nº 289, Centro, **no dia 31 de março de 2022 às 09:00 horas**, quando se realizará a sessão pública de abertura. Uma vez declarado pelo Pregoeiro o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

Os interessados deverão apresentar no início da sessão os seguintes documentos, os quais deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante:

- a) Credenciamento;
- b) Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
- c) Envelope proposta de preços;
- d) Envelope com documentos de habilitação.

Optando o licitante em não credenciar representante para os atos presenciais, a declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e os envelopes documentação e proposta, poderão ser entregues no protocolo do Departamento de Licitações, no mesmo endereço em que será realizada a sessão pública, até o dia e horário aprazados no presente Edital.

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações e Compras



## 02. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS SANITÁRIOS, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE LEME, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL.

**02.01.** As empresas interessadas deverão ter pleno conhecimento dos termos constantes deste Pregão Presencial e das condições gerais e particulares do objeto da licitação, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta e de seu integral cumprimento.

## 03. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

03.01. As comunicações referentes ao certame serão publicadas na Imprensa Oficial de Leme e site da Prefeitura ([www.leme.sp.gov.br](http://www.leme.sp.gov.br) – licitações/2022/Pregão Presencial). As demais condições constam do presente edital, seus anexos e minuta do contrato/pedido.

## 04. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

| Órgão/unid | Fonte de Recurso                        | Cód. aplicação | Despesa |
|------------|-----------------------------------------|----------------|---------|
| 02.08.01   | 1 - TESOURO                             | 2200000        | 1009    |
| 02.08.01   | 2 - TRANSF. E CONVÊNIOS ESTADUAIS VINC. | 2620000        | 1735    |
| 02.08.01   | 2 - TRANSF. E CONVÊNIOS ESTADUAIS VINC. | 2740000        | 1841    |
| 02.08.01   | 2 - TRANSF. E CONVÊNIOS ESTADUAIS VINC. | 2730000        | 1924    |
| 02.11.01   | 1 - TESOURO                             | 3100000        | 2604    |
| 02.11.01   | 5 - TRANSF. E CONVÊNIOS FEDERAIS VINC.  | 3010001        | 2697    |
| 02.12.01   | 1 - TESOURO                             | 5100000        | 5013    |

## 05. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

05.01. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

05.02. Estão **impedidas** de participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem, dentre outras estabelecidas por lei, em uma ou mais situações seguintes:

05.02.01. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão da Administração Pública Direta de Leme.

# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### Departamento de Licitações e Compras



05.02.02. Impedidas de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME** nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

05.02.03. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.

05.02.04. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação.

05.02.05. Reunidas sob forma de consórcio.

05.02.06. Encontram-se falidas por declaração judicial.

05.02.07. Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

05.02.08. As condições de impedimento acima, aplicar-se-ão a eventual empresa subcontratada.

05.02.09. Que em seu quadro societário tenha agentes públicos lotados na Prefeitura Municipal de Leme

## **06. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS (nº 01) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (nº 2)**

06.01. Os **ENVELOPES** respectivamente **PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope nº 01) e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02), deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da(o) proponente, os seguintes dizeres:

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022**

#### **“ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS”**

**NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

-----

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022**

#### **“ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

**NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**

06.02. Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 1 (uma) via, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise.

06.02.01. A apresentação dos documentos integrantes do **ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope nº 01) obedecerá também os comandos contemplados nos itens e subitens 06.03, 06.03.01, 06.03.01.01, 06.03.01.02, 06.03.01.03, 06.03.02 e 06.03.03.

06.02.02. A proponente somente poderá apresentar uma única **PROPOSTA**.

06.03. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) poderão ser apresentados em original, cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via internet.

06.03.01. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao **PREGOEIRO**, por ocasião da abertura do **ENVELOPE** nº 02, para a devida autenticação.

# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### Departamento de Licitações e Compras



06.03.01.01. Para fim da previsão contida no subitem 06.03.01. o documento original a ser apresentado não poderá integrar o **ENVELOPE**.

06.03.01.02. Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do **PREGOEIRO**.

06.03.01.03. O **PREGOEIRO** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

06.03.02. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

06.03.03. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a **90 (noventa) dias** da data final para a entrega dos envelopes.

## 07. CONTEÚDO DA PROPOSTA

07.01. A proposta deverá ser datilografada ou impressa por processo eletrônico, em 01 (uma) única via, elaborada conforme modelo de formulário de proposta (**ANEXO II**), redigida em língua portuguesa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo a data, o nome e a assinatura do responsável, não podendo ser apresentada por meio de cópia "xerox".

07.02. A proposta deverá registrar os elementos indispensáveis à caracterização do objeto da licitação, ser rubricada em todas as folhas e assinada ao final por quem de direito, devendo conter, sob pena de desclassificação, obrigatoriamente:

**a) planilha quantitativa de preços, devidamente preenchida, utilizando o modelo fornecido no Edital (ANEXO II), contendo preço unitário e o valor total da proposta, expresso em reais, com aproximação de no máximo duas(2) casas decimais, para cada lote que estiver participando;**

b) Prazo de validade da proposta de 60(sessenta) dias, contados à partir da data de entrega da mesma;

07.03. A planilha quantitativa de preços da empresa adjudicatária será parte integrante da(s) contratação(ões) a ser(em) celebrada(s) com o Município.

07.04. A apresentação de proposta vincula o licitante ao cumprimento do objeto a ele adjudicado e implica na aceitação de todas as condições constantes deste Edital.

07.05. Ao(s) preço(s) proposto(s) não deverá(ão) ser agregado(s) nenhum encargo financeiro pelo prazo de pagamento.

# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### Departamento de Licitações e Compras



07.06. O(s) preço(s) proposto(s) será(ão) de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do(s) mesmo(s), sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

07.07. Se houver divergências entre os preços unitários e os preços totais indicados pelo proponente, apenas os preços unitários será(ão) considerados válidos e o total será corrigido de forma a conferir com aquele.

07.08. No preço proposto deverão estar compreendidos todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que impliquem direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta da proponente/contratada.

07.09. A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhes.

07.10- Não serão aceitas as propostas cujos preços representem valores superiores aos praticados pelo mercado ou ofertas não previstas neste Edital, bem como preços ou vantagens baseados nas ofertas dos demais proponentes.

## 08. CONTEÚDO DA HABILITAÇÃO

08.01. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no presente **PREGÃO** são os seguintes:

### I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, para empresa individual;
- b) ato constitutivo, em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião de credenciamento;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis (sociedades simples), acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;

# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### Departamento de Licitações e Compras



**b)** prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

**b.1)** a regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação de certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, emitida através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação da veracidade via Internet;

**b.2)** a regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada sobre os tributos Mobiliários relacionados à sede ou domicílio do proponente, através da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;

**c)** prova de regularidade para com o FGTS – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (Lei nº 9.012, de 30/03/95), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS(CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;

**d)** prova de regularidade Trabalhista, mediante a apresentação da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou da CPDT – Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de negativa;

### **III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

A) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida até 90 (noventa) dias antes da data da sessão de entrega dos envelopes. OBS: As empresas que estiverem em recuperação judicial, devem apresentar, junto aos documentos de habilitação, o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor

B) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, registrados na Junta Comercial ou cartório competente, vigente na época destas demonstrações (o balanço deverá conter o selo ou o carimbo da Junta Comercial ou comprovante de registro em cartório), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes, balanços provisórios ou balanços mensais, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Deverão estar assinados pelo representante pelo seu titular ou representante legal da licitante e pelo Contador, com indicação do número de sua inscrição no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), devidamente autenticado pela Junta Comercial ou cartório.

b.1) As demais demonstrações contábeis de que trata o item b), retro, deverão ser feitas através de cópias autenticadas de referência do Livro Diário (Número do Livro, Termo de Abertura e Encerramento), inclusive cópias autenticadas das folhas que contém o Balanço Patrimonial e Demonstrativo Contábil extraído deste livro, com evidência de Registro na Junta Comercial, cartório, ou publicação na imprensa, de acordo com a natureza jurídica da empresa licitante, devidamente assinadas pelo seu titular ou representante legal e pelo contador;

b.2) As empresas que utilizam a escrituração contábil digital (ECD), deverão apresentar o Balanço Patrimonial, do último exercício social exigível, acompanhado dos termos de abertura



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### Departamento de Licitações e Compras



e encerramento (relatório gerado pelo SPED com status “Autenticado”), e Recibo de entrega de livro digital junto à Receita Federal.

b.3) As empresas recém constituídas, cujo balanço ainda não seja exigível, deverão apresentar Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador;

b.4) As empresas que estiveram inativas no ano anterior, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue a Receita Federal, apresentando cópia autenticada do último Balanço Patrimonial que antecede a condição de inativa, se houver;

C) Comprovação da licitante de que possui capital social ou patrimônio líquido mínimo de: R\$ 208.000,00 (duzentos e oito mil reais)

#### **IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

De forma a demonstrar prova de Qualificação Técnica, as licitantes deverão apresentar:

1. Registro ou inscrição da licitante junto ao CREA, CAU, CRQ ou CRVM;

2. Atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade técnica operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, devidamente registrado(s) no órgão competente, comprovando a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, a saber:

- A)** Dedetização, Desratização das Unidades,
- B)** Descupinização das Unidades,
- C)** Afastamento de aves, pombos e morcegos das unidades,
- D)** Limpeza, Desinfecção dos Reservatórios de Água,
- E)** Impermeabilização dos reservatórios de água,
- F)** Desobstrução e limpeza das tubulações das redes de esgoto, redes pluviais com hidrojateamento e limpeza e sucção a alto vácuo de fossas e caixas de gordura,
- G)** Limpeza das calhas, rufos, condutores e com aplicação de larvicida para o controle do mosquito da dengue (aedes aegypti),
- H)** Nebulização para o combate do mosquito da dengue,
- I)** Capinação mecânica, manual e com remoção da camada vegetal das unidades.

3. Certidões de Acervo Técnico - CAT's, emitidas pela entidade profissional competente e em nome dos responsáveis técnicos que se responsabilizarão pela execução dos serviços contratados e que façam parte do quadro permanente da empresa licitante, cuja comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos de forma a comprovar a supervisão e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, conforme parcelas de relevância definidas no item 2., nos termos da Súmula nº 25, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

- A)** Dedetização, Desratização das Unidades.
- B)** Descupinização das Unidades.
- C)** Afastamento de aves, pombos e morcegos das unidades.
- D)** Limpeza, Desinfecção dos Reservatórios de Água.
- E)** Impermeabilização dos reservatórios de água.

# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### Departamento de Licitações e Compras



**F)** Desobstrução e limpeza das tubulações das redes de esgoto, redes pluviais com hidrojateamento e limpeza e sucção a alto vácuo de fossas e caixas de gordura.

**G)** Limpeza das calhas, rufos, condutores e com aplicação de larvicida para o controle do mosquito da dengue (*aedes aegypti*).

**H)** Nebulização para o combate do mosquito da dengue.

**I)** Capinação mecânica, manual e com remoção da camada vegetal das unidades.

4. Certidão de Registro de Seu(s) Responsável(is) Técnico(s), dentro de seu prazo de validade, junto ao órgão competente.

5. Licença para funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalada.

6. Registro de Empresa Aplicadora de Agrotóxicos, Seus Componentes e Afins, emitido pela Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, Conforme Lei Estadual n. 4.002 de 05 de Janeiro de 1984 que dispõe sobre a distribuição e comercialização de produtos agrotóxicos e outros biocidas no território do Estado de São Paulo e Lei 5.032 de 15 de Abril de 1986, que altera a Lei Estadual n. 4.002 de 05 de Janeiro de 1984 e Lei Federal n. 7.802 de 11 de Setembro de 1989, Decreto 98.816/90 e respectivos regulamentos.

7. Certificado de Regularidade do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, com apresentação de cadastro técnico federal (CTF), para atividades potencialmente poluidoras, conforme lei federal nº 6.938 de 31/08/81, alterada pela lei federal nº 10.165 de 27/12/2000 (art. 17), que alterou a Lei 6.938 de 31/08/81.

8. Certificado de vistoria de produtos controlados para fins de depósito, nos termos do Decreto Estadual n. 6.911/35 e Decreto Federal nº 3665/00, expedido em nome da licitante, pelo Departamento de Identificação e Registros Diversos (Diversos de Produtos Controlados DPC).

9. Certificado de movimentação de resíduos de interesse Ambiental – CADRI, fornecido pela Secretaria do meio Ambiente – CETESB (Companhia de Ambiental do Estado de São Paulo).

10. Licença de operação para os serviços de limpeza de fossas, coleta e disposição final de lodos, emitida pela Secretaria do Meio Ambiente – CETESB (Companhia Ambiental do Estado de São Paulo).

11. Certificado de segurança no trabalho em espaços confinados, Norma Reguladora NR 33 da Portaria nº 3.214/78 – Lei 6514/77.

12. Certificado de Segurança no Trabalho em Altura, Norma reguladora NR 35, da portaria nº 3.214/78 – Lei 6514/77.

13. PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, nos termos da Lei Federal n. 6514/77, da norma regulamentadora NR n. 07 e Portaria n. 24 / 94.

14. PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, nos termos da Lei Federal n. **6514/77**), da norma regulamentadora NR n. 09 e Portaria n. 25 / 94.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações e Compras



## IV– DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES:

a) declaração que o(a) proponente cumpre integralmente a norma contida na Constituição Federal, artigo 7º, inciso XXXIII (conforme modelo – **ANEXO V**).

08.02. A apresentação de CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, com prazo de validade não expirado, emitido pelo MUNICÍPIO DE LEME, substitui somente os documentos elencados nos itens I e II, anteriores (habilitação jurídica e regularidade fiscal), obrigando ainda a parte a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo à habilitação.

08.02.01. Qualquer documento indispensável para a obtenção do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, com prazo de validade vencido deverá ser regularizado, impondo-se, para tanto, a apresentação do(s) mesmo(s) juntamente com a documentação contemplada no item “08.02”.

08.02.02. A regularização da documentação aludida no subitem “08.02.01.”, também poderá ser levada a efeito na própria sessão, cuja certidão/documento utilizado para esta finalidade, deverá observar as previsões contidas nos subitens “06.03.”, “06.03.01”, “06.03.01.01.”, “06.03.01.02”, e “06.03.01.03”.

08.03. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documentos àqueles exigidos no **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

08.04. Se a(o) licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

08.05. Caso a(o) licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstos no item anterior.

## 09. CONSULTAS, DIVULGAÇÃO E ENTREGA DO EDITAL

09.01. O Edital poderá ser obtido por qualquer interessado, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Rua Joaquim Mourão, 289, centro, Leme, SP, durante o seu expediente normal, de segunda a sexta-feira, das 8:00h. às 16:00h., até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes “**PROPOSTA**” e “**DOCUMENTAÇÃO**”, **bem como, diretamente do site da Prefeitura ([www.leme.sp.gov.br](http://www.leme.sp.gov.br) – licitações - 2022 - pregões presenciais);**

9.2. O aviso (resumo do **EDITAL**) será publicado na Imprensa Oficial de Leme, divulgado no **PORTAL DA PREFEITURA MUNICIPAL** podendo ser baixado gratuitamente através do endereço eletrônico [www.leme.sp.gov.br](http://www.leme.sp.gov.br) (**licitações/2022/Pregão Presencial**), sendo que neste caso o interessado deverá encaminhar o comprovante de retirada do edital (**ANEXO IX**) preenchido para o e-mail [licitacao@leme.sp.gov.br](mailto:licitacao@leme.sp.gov.br), além de ser afixado no quadro de avisos do Departamento de Licitações.

# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações e Compras



O **EDITAL** será entregue a qualquer interessado até o dia da sessão, no horário e local especificado no item anterior.

## 10. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

10.01. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do **EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do item “09.01.”. Também será aceito pedido de esclarecimentos encaminhado por meio do e-mail [licitacao@leme.sp.gov.br](mailto:licitacao@leme.sp.gov.br) ou através do telefone ☎(19) 3572-1881.

10.02. As dúvidas a serem equacionadas por telefone, serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

10.03. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 02(dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando a integrar os autos do **PREGÃO** dando-se ciência aos demais licitantes, através de divulgação no site oficial da prefeitura, citado anteriormente.

## 11. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.01. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 2(dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

11.02. As medidas referidas no item “11.01.” poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do **EDITAL**, devidamente protocolado no endereço e horário constantes do item “09.01.”. Também será aceito pedido de providências ou de impugnação encaminhado por meio do e-mail: [licitacao@leme.sp.gov.br](mailto:licitacao@leme.sp.gov.br).

11.03. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação, será proferida para autoridade subscritora do ato convocatório do pregão, no prazo de até 24(vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

11.04. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação, desde que impliquem em modificação(ões) do ato convocatório do **PREGÃO**, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), redundará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a(s) alteração(ões) no edital não afetar(em) a formulação das propostas.

## 12. DO CREDENCIAMENTO

12.01. Aberta a fase para **CREDENCIAMENTO** dos eventuais participantes do **PREGÃO**, consoante previsão estabelecida no item “12.02” deste **EDITAL**, o representante da proponente entregará ao

# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### Departamento de Licitações e Compras



**PREGOEIRO** documento que o credencie para participar do aludido procedimento, respondendo por sua autenticidade e legitimidade, deverão, ainda, identificar-se e exibir a Carteira de identidade ou outro documento equivalente, com fotografia.

12.02. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com poderes específicos para, além de representar a proponente em todas as etapas/fases do **PREGÃO**, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo **PREGOEIRO**, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

12.03 – Na hipótese da apresentação de instrumento particular de procuração, esta deverá estar acompanhada de documento que comprove a legitimidade do outorgante quanto a representatividade da licitante, e seus correspondentes poderes para outorga da procuração.

12.03.01 O não credenciamento ou sua não aceitação, implica em desistência/impossibilidade da formulação de lances e de recursos.

12.04. Se o representante da proponente ostentar a condição de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ao invés de instrumento público de procuração ou instrumento particular, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto/Contrato Social ou documento equivalente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

12.05. É admitido somente um representante por proponente.

12.06. A ausência da documentação referida nos itens “12.01, 12.02, 12.03 e 12.04” ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas, impossibilitará a participação da(o) proponente neste **PREGÃO**, **exclusivamente no tocante à formulação de lances e demais atos, inclusive recurso**.

12.07. Desenvolvido o **CREDENCIAMENTO** das(os) proponentes que comparecerem, o **PREGOEIRO** declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se o procedimento seguinte consistente no recebimento e conferência da declaração exigida neste Edital.

### **13. RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DO TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

13.01. A etapa/fase para recebimento da **DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** será levada a efeito tão logo se encerre da fase de **CREDENCIAMENTO**.

# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações e Compras



13.01.01. A **DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** não deve integrar os **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, constituindo-se em documento a ser fornecido separadamente, fica facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO IV**.

13.01.02. O **TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO DA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, preenchido nos termos do **ANEXO VI**, será recebido exclusivamente nesta oportunidade, e também não deve integrar os **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

13.02. Iniciada esta etapa/fase, o **PREGOEIRO** receberá e examinará a **DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**.

13.02.01. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista, inviabilizará a participação da(o) proponente neste **PREGÃO**, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**. No entanto, é permitido o preenchimento na própria sessão, ou, estando a licitante representada legalmente na sessão, declarar expressamente esta condição, com registro em ata.

13.02.02. O atendimento desta exigência é condição para que a proponente continue participando do **PREGÃO**, devendo proceder, em seguida, à entrega dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

13.03. Optando a(o) licitante em não credenciar representante para os atos presenciais, a **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** e os **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, poderão ser entregues no protocolo do Departamento de Licitações, no mesmo endereço em que será realizada a sessão pública, até o dia e horário aprazados no presente Edital.

## 14. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA

14.01. Compete ao **PREGOEIRO**, proceder à abertura dos **ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS**, conservando intactos os **ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e sob a sua guarda.

## 15. EXAME E CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS

15.01. O **PREGOEIRO** examinará as **PROPOSTAS** sempre levando em conta as exigências fixadas nos itens 06 e 07.

15.01.01. O exame envolvendo o(s) objeto(s) ofertado(s) implicará na constatação da conformidade do(s) mesmo(s) com as especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos. O **PREGOEIRO** sempre decidirá em favor da disputa.

15.02. Definidas as **PROPOSTAS** que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o **PREGOEIRO** elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do

# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações e Compras



**MENOR PREÇO GLOBAL por lote**, constando da Ata o motivo das que, eventualmente, neste momento, forem preliminarmente desclassificadas.

## 16. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

16.01. Será desclassificada a **PROPOSTA** que não atender as exigências do presente edital e aquela que:

- a) não estiver assinada pelo representante legal;
- b) apresentar emendas, borrões ou rasuras em lugar essencial;
- c) não estiver totalmente expressa em Reais (R\$);
- d) for baseada em proposta(s) de outra(s) licitante(s);
- e) oferecer vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das(os) demais proponentes; e
- f) aquelas que se enquadrarem nas situações previstas no Art. 48, da Lei 8.666/93.

**g) Cujos preços sejam superiores (unitários e totais) ao limite fixado no Anexo I, apurados ao final da etapa de lances;**

**h) que não apresente os serviços e/ou respectivos preços para todos os itens do lote.**

## 17. DEFINIÇÃO DOS(AS) PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

17.01. Para efeito de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, o(a) proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço global por cada lote, e aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço global.

17.01.01. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no item “17.01.”, o **PREGOEIRO** selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no subitem 17.01.02.

17.01.02. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

a) proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 3 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 17.01; ou

b) todas as propostas coincidentes com um dos 3 (três) menores valores ofertados, se houver.

17.01.03. Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 17.01.02, alíneas “a” e “b”, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio. Caberá a vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.



17.01.04. Havendo um(a) único(a) proponente ou tão somente uma proposta válida, o **PREGOEIRO** poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do **PREGÃO**, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do **PREGÃO** ou, ainda, dar prosseguimento ao **PREGÃO**, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos para a Prefeitura Municipal.

#### 18. DO OFERECIMENTO OU INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

18.01. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer lances verbais, dar-se-á início ao **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

18.01.01. Somente será(ão) aceito(s) **LANCE(S) VERBAL(IS)** que seja(m) inferior(es) ao valor da menor **PROPOSTA ESCRITA** e/ou do último menor **LANCE VERBAL** oferecido, observado(s) o(s) seguinte(s) limite(s) mínimo(s) de redução: **R\$ 200,00 (duzentos reais) – sobre o valor global, ou outro valor maior, desde que aceito pelos licitantes presentes a sessão.**

18.02. O **PREGOEIRO** convidará individualmente os(as) proponentes classificados(as) para **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, de forma seqüencial, a partir do(a) proponente da proposta de maior preço em cada lote e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que o(a) proponente da proposta de menor preço será o(a) último(a) a **OFERECER LANCE VERBAL**. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem seqüencial de convocação para lances é a de credenciamento, decrescente, conforme previsto no sistema eletrônico de Pregão Presencial.

18.03. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

18.04. Quando convocado pelo **PREGOEIRO**, a desistência do(a) proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de **LANCES VERBAIS**, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

18.04.01 A etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS** terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

18.05. O encerramento da etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS**, ocorrerá quando todos os(as) proponentes declinarem da correspondente formulação.

18.06. Declarada encerrada a etapa de **OFERECIMENTO DE LANCES** e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance(s), sempre com base no último preço/lance apresentado, o **PREGOEIRO** examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito. Quando convocado pelo **PREGOEIRO**, na própria sessão pública, ou em prazo por ele estabelecido, o licitante deverá comprovar as condições de exequibilidade financeira de sua proposta/lance.



# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### Departamento de Licitações e Compras



18.07. O Pregoeiro negociará diretamente com o detentor do menor preço em cada lote, para que obtenha preços ainda menores.

18.08. Na hipótese de não realização de lances verbais, o **PREGOEIRO** verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

18.09. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao **PREGOEIRO** negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

18.10. O **PREGOEIRO** deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado, fornecidos pela Secretaria requisitante, ou até mesmo propostos em licitações anteriores, ou outro meio que entender pertinente.

18.11. Será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas que pequeno porte, nos seguintes termos:

18.11.01. Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

18.11.02. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta, com observância dos seguintes procedimentos:

- a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão;
- b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 18.11.01, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- c) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

18.11.03. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

18.11.04. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, não aceite ofertar nova proposta, serão convocados os licitantes remanescentes cujas propostas se encontrarem no intervalo estabelecido, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

18.11.05. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista, será declarada com o menor preço aquela proposta originariamente vencedora do certame.

# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### Departamento de Licitações e Compras



18.12. O **PREGOEIRO** pode solicitar a demonstração da exeqüibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva, sendo que, neste caso, o(a) proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do **PREGÃO**, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

18.13. A não apresentação dos elementos referidos no item anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do item “16.01”, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

18.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza declaratória na própria sessão.

18.15. Para efeito do saneamento, a correção da(s) falha(s) formal(is) poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação, encaminhamento e / ou substituição de documento(s), ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, ou ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o(s) efeito(s) indispensável(is). O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atenderem às solicitações, no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

18.16. Aberto o invólucro “documentação”, em havendo restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista, fica concedido um prazo de 05 (cinco) dias úteis à microempresa ou empresa de pequeno porte, para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo **PREGOEIRO**.

18.17. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo estabelecido no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no presente Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

18.18. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no **EDITAL**, o(a) proponente será declarado(a) vencedor(a).

18.19. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências de habilitação, o **PREGOEIRO** examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos itens e subitens antecedentes.

# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações e Compras



18.20. Sendo a proposta aceitável, o **PREGOEIRO** verificará as condições de habilitação do(a) proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo(a) proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado(a) vencedor(a), observando-se igualmente as previsões estampadas nos itens e subitens antecedentes.

18.21. **A licitante declarada vencedora terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, para apresentação de nova proposta escrita, COM TODOS OS PREÇOS UNITÁRIOS (02 CASAS DECIMAIS), READEQUADOS AO PREÇO FINAL GLOBAL VENCEDOR DO CERTAME, MEDIANTE DESCONTO LINEAR ENTRE OS PREÇOS DE CADA ITEM QUE COMPÕE O LOTE, APLICADO CONFORME PLANILHA/MODELO DISPONIVEL NO SITE: [www.leme.sp.gov.br](http://www.leme.sp.gov.br) / link: licitações/2022/Planilha Modelo para Cálculo de Desconto Linear.**

18.22. **FICAM OS LICITANTES CIENTES QUE O DESCONTO LINEAR SERÁ AUTOMATICAMENTE APLICADO PELA PREGOEIRA(O) SE ENCAMINHADA PROPOSTA SEM O CUMPRIMENTO DO SOLICITADO.**

**19 – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (art. 3º, da LC 123/06) - E DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Lei Complementar 123/2006).**

19.01 – Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, adotando-se, o procedimento a seguir:

19.02 - As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e preferencial, sendo consideradas como tal aquelas estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

19.03 - As empresas participantes, deverão comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, por meio de declaração, sob as penas da lei, de que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 (Anexo VI), cabendo ao Pregoeiro a faculdade de consultar o sitio oficial da Receita Federal, na Internet, para ratificar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte das empresas participantes.

19.04 – Havendo empate, após o término da etapa de lances, nos termos do parágrafo 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento de todos os lances, sob pena de preclusão, conforme parágrafo 3º, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

19.05 – Considerar-se-á empate, quando as propostas apresentadas pelas microempresas de pequeno porte, contenham preço, iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores, à proposta mais bem classificada, nos termos do parágrafo 2º do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/2006, desde que este não tenha sido apresentado por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

19.06 – Para efeito do exercício do direito de preferência das microempresas ou empresas de pequeno porte, previsto no art.44 da Lei Complementar nº. 123/2006, proceder-se-á na forma do art.45, do dispositivo legal mencionado.

# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### Departamento de Licitações e Compras



19.07 - A declaração relativa ao enquadramento da empresa como microempresa ou empresa de pequeno porte, será comprovada na fase de habilitação. **A não-comprovação implicará na inabilitação da licitante, podendo ser considerada declaração falsa, passível de aplicação das penalidades civis e penais cabíveis.**

19.08 – O não atendimento do disposto no subitem 19.03 acima, implicará na renúncia ao direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, na presente licitação.

19.09 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão, junto ao envelope de habilitação, apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista (subitem 08.01 - II), mesmo que apresente alguma restrição, sendo que, neste caso, serão habilitadas, *sob condição*. *A habilitação “sob condição”, somente será aplicada, caso todas as demais exigências de habilitação sejam atendidas, e somente a “regularidade fiscal e trabalhista” necessite de comprovação posterior, na forma que se segue.*

19.10 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da **PREFEITURA**, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

19.11 - As certidões deverão ser entregues ao Departamento de Licitações, dentro do prazo acima, para efeito de confirmação de sua habilitação e condição de vencedora, e posterior assinatura DE CONTRATO. A não apresentação de forma a atender as exigências do edital, acarretará na sua inabilitação, e no retorno do certame à fase de convocação das licitantes remanescentes na ordem de classificação para negociação e demais atos posteriores, além de originar a eventual aplicação das sanções previstas no art. 81, c.c. o art. 87 da Lei nº 8.666/93.

19.12 - A entrega tempestiva e correta dos documentos fiscais e trabalhista, e constatada a regularidade da proponente, acarretará ao pregoeiro a confirmação da habilitação e condição de vencedora da licitante, intimando-a a cumprir as demais exigências do edital, se assim houverem.

## 20. RECURSO ADMINISTRATIVO

20.01. Por ocasião do final da sessão, o(a)(s) proponente(s) que participou(aram) do **PREGÃO** ou que tenha(m) sido impedido(a)(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

20.02. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do **PREGÃO**, o(a) proponente interessado(a) deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro da síntese das razões, em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias, a contar do dia subsequente da realização do pregão.

20.03. Os(As) demais proponentes ficarão, desde logo, intimados(as) para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do **RECORRENTE**, **independentemente de intimação.**

# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### Departamento de Licitações e Compras



20.04. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

20.05. Os autos do **PREGÃO** permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no item “09.01.” deste **EDITAL**.

20.06. O recurso não terá efeito suspensivo em caso de nítido intuito protelatório, sendo que seu acolhimento importará na invalidação somente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 21. ADJUDICAÇÃO

21.01. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte do(a)s proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo ao **PREGOEIRO** adjudicar o(s) objeto(s) do certame ao(s)(às) proponente(s) vencedor(es)(as).

21.02. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame ao(s)(às) proponente(s) vencedor(es)(as).

## 22. HOMOLOGAÇÃO

22.01. Compete à autoridade competente homologar o **PREGÃO**.

22.02. A partir do ato de homologação, será fixado o início do prazo de convocação do(a)s proponente(s) adjudicatário(a)s para assinar o contrato, respeitada a validade de sua(s) proposta(s).

## 23. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

23.01. O resultado final do **PREGÃO** será publicado na Imprensa Oficial de Leme, e no site da Prefeitura, já informado anteriormente.

## 24. DO CONTRATO

24.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado Contrato com a licitante vencedora, com vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, com vantagens para a Administração, devidamente justificadas nos autos, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

24.2. O licitante vencedor será convocado para que seja assinado o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não assinar contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após sua convocação, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a

# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### Departamento de Licitações e Compras



ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o referido instrumento.

24.2.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que devidamente justificado e aceito por este órgão público.

24.3. O preço consignado no contrato, será corrigido, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pelo índice - IPCA.

## 25. DA FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

25.01. O objeto será recebido nos termos, prazos e condições, estabelecidos nos artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.

25.02. Ficará(ão) incumbido(s) **servidor(es) designado(s) pela Secretaria(s) requisitante(s), como gestor(es) do contrato**, pela fiscalização e recebimento do objeto, **detendo as atribuições e poderes estabelecidos no Decreto Municipal. 6.332/13.**

25.03. O recebimento pela **PREFEITURA**, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

## 26 DAS PENALIDADES

26.01 Todas as penalidades se darão com base nos artigos 64, 81, 90 e 93 da Lei 8.666/93 e na legislação de regência, além do art. 7º, da Lei 10.520/02.

26.02 Aos proponentes que, convocados dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções previstas no item IV, D.1), além das seguintes, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Prefeitura de Leme pelo infrator:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

26.03 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

26.04 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.



# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### Departamento de Licitações e Compras



26.05 Após todas as aplicações de penalidades cabíveis, serão encaminhados os autos para a Procuradoria Geral do Município de Leme para apuração de responsabilidades cível e criminal.

## **27- DAS OBRIGAÇÕES**

### 27.01- Da Prefeitura:

27.01.01- Receber os produtos/serviços conforme especificado no Edital do presente Pregão Presencial;

27.01.02- Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

27.01.03- Aplicar a empresa vencedora, penalidades, quando for o caso;

27.01.04- Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

27.01.05- Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

27.01.06- Notificar por escrito à Contratada, da aplicação de qualquer sanção;

27.01.07- Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção;

27.01.08- Informar a contratada eventuais defeitos, identificados mesmo após o recebimento, e exigir a sua substituição ou reparação, conforme o caso.

### 27.02- Da(s) Licitante(s) Vencedora(s):

27.02.01- Fornecer/executar o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital, e nos termos das legislações correlatas ao objeto;

27.02.02- Pelo não cumprimento deste item, o bem será tido como não entregue, aplicando-se as sanções adiante estipuladas para o caso de inadimplemento.

27.02.03- Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias, qualquer bem que apresente defeito ou por manuseio inadequado no transporte, quando for o caso;

27.02.04- Arcar com todos os custos de reposição ou reentrega nos casos em que os produtos não atenderem as condições do edital, quando for o caso.

27.02.05- Cumprir rigorosamente o prazo de entrega/execução, e se for o caso, da substituição dos produtos/serviços.

27.02.06- Retirar o PEDIDO DE COMPRA e/ou assinar o contrato nos prazos estipulados no edital.

27.02.07- Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos.

27.02.08- Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

27.02.09- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

27.02.10- Comunicar à Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na aquisição dos produtos objetivados na presente licitação;

# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### Departamento de Licitações e Compras



27.02.11- Responder por danos materiais e físicos, causados por seus empregados, diretamente à Prefeitura Municipal de Leme ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

#### 28 - DO PAGAMENTO

28.01- Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a Minuta contratual, após recebimento efetivo dos serviços, mediante apresentação da correspondente Nota Fiscal junto a Tesouraria da Prefeitura de Leme, devidamente aprovada pela contratante, acompanhada das medições aprovadas por cada contratante.

28.02- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

28.03- As Notas Fiscais que se refere o parágrafo acima, deverão ser emitidas eletronicamente, e encaminhadas para o e-mail: [nfe@leme.sp.gov.br](mailto:nfe@leme.sp.gov.br), onde será analisada pelo sistema VARITUS, para que sejam providenciados os documentos necessários para o devido pagamento na data aprazada. Deverão ainda acompanhar as notas fiscais, as certidões comprobatórias de regularidade para com a Fazenda Federal, FGTS, e Trabalhista, no caso de prestação de serviços.

28.04- O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

28.05- A contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência da Secretaria Municipal.

28.06 – Os tributos e encargos eventualmente incidentes, se devidos, serão recolhidos, na forma do Código Tributário vigente.

28.07- Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

#### 29. DA DISPENSA DE GARANTIA

29.01. Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente **PREGÃO**.

#### 30 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

30.01- A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### Departamento de Licitações e Compras



30.02- O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e representantes dos proponentes.

30.03- Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

30.04- A(O) proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos colacionados em qualquer fase do **PREGÃO**;

30.05- No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) adiada a sua abertura;

b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

30.05.01 Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato ou fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste **EDITAL**, desde que não haja comunicação do **PREGOEIRO** em sentido contrário.

30.05.02 Na contagem dos prazos estabelecidos neste **PREGÃO**, excluir-se-á o dia do início e incluir-se á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

30.06- Os casos omissos neste **EDITAL DE PREGÃO** serão solucionados pelo **PREGOEIRO**, com base na legislação municipal e, subsidiariamente, nos termos da legislação federal e princípios gerais de direito.

30.07 - Serão consideradas desclassificadas as propostas que foram incompatíveis com os requisitos e condições fixadas neste Edital.

30.07.01 O desatendimento de exigências formais não essenciais, deixará de importar no afastamento da proponente, desde que, possíveis, a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

30.08 A(O)(s) proponente(s) assume(m) o(s) custo(s) para a preparação e apresentação de sua(s) proposta(s), sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta(s) despesa(s), independentemente da condução ou do resultado do **PREGÃO**.

30.09. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da (o) proponente, das condições previstas neste **EDITAL** e seus **ANEXOS**.

30.10. A adjudicação do(s) item(ns) ou lote(s) deste **PREGÃO** não implicará em direito à contratação.

# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### Departamento de Licitações e Compras



30.11 - Não será permitido o uso de celular durante a sessão deste Pregão, salvo com permissão do Pregoeiro.

30.12- Cópias desse processo licitatório somente serão fornecidas aos licitantes ou demais interessados, mediante solicitação por escrito e através de representante exclusivo para esse fim, bem como após o pagamento dos emolumentos devidos.

30.13. Ao pregoeiro ou autoridade superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

30.14. Este Edital e seus Anexos, bem como a(s) proposta(s) da(o)s proponente(s) adjudicatária(o)s, farão parte integrante do Pedido de Compra, independentemente de transcrição.

### 31. DOS ANEXOS AO EDITAL

31.01 Seguem anexos ao presente Edital, como parte dele integrante:

31.01.01 Termo de Referência -Memorial - tabela de preços máximos(**ANEXO I**);

31.01.02 Formulário Modelo de Proposta de Preços (**ANEXO II**);

31.01.03 Modelo de procuração para credenciamento (**ANEXO III**);

31.01.04 Modelo de Declaração de que a(o) proponente cumpre os requisitos de habilitação (**ANEXO IV**);

31.01.05 Modelo de Declaração do art. 7º da C.F. (**ANEXO V**);

31.01.06 Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (**ANEXO VI**);

31.01.07 Minuta do Contrato (**ANEXO VII**);

31.01.08 Informações Nota Fiscal (**ANEXO VIII**), e;

31.01.09 Comprovante de Retirada de Edital (**ANEXO IX**);

### 32. DO FORO

32.01. O Foro da Comarca de Leme/SP, será o competente para dirimir as controvérsias advindas do cumprimento da presente licitação.

Leme, de de 2022.

**GUILHERME SCHWENGER NETO**  
**SECRETÁRIO EDUCAÇÃO**

**DR. GUSTAVO ANTONIO CASSIOLATTO FAGGION**  
**SECRETÁRIO DE SAÚDE**

**JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO**  
**SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### Departamento de Licitações e Compras



PREGÃO PRESENCIAL 023/2022

Anexo I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

**ÓRGÃO/UNIDADE:** Secretarias de Educação, Saúde e Assistência e Desenvolvimento Social

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de serviços sanitários, limpeza e conservação das unidades do Município de Leme, conforme memorial descritivo que faz parte integrante deste edital.

#### ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

1 - Fica entendido que, as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado específico e válido;

2 - Os serviços fornecidos pela **EMPRESA** vencedora deverão primar pela qualidade, sempre respeitando as características e determinações técnicas pertinentes;

3 - As notas fiscais relativas aos serviços prestados deverão ser emitidas eletronicamente, e se fizerem acompanhar das respectivas medições aprovadas pelo órgão contratante.

|                            |
|----------------------------|
| <b>MEMORIAL DESCRITIVO</b> |
|----------------------------|

|                                                              |
|--------------------------------------------------------------|
| <b>1. DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DAS UNIDADES / SETORES.</b> |
|--------------------------------------------------------------|

**1.1. CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO:** São métodos que incorpora ação preventiva e corretiva de execução de serviços sócio-ambientais com o objetivo de manter os ambientes de trabalhos e de lazer das unidades e setores livres de vetores e pragas urbanas e em condições de salubridade e segurança, atendendo a legislação vigente, com métodos específicos de controle para cada tipo de pragas.

**1.1.1. DEDETIZAÇÃO:** Para cada tipo de pragas a ser controlada e ou exterminada deverá ser aplicada uma técnica específica iniciando sempre por uma minuciosa inspeção em toda a área a ser tratada, procurando não só dimensionar a gravidade e nível das infestações, como detectar a espécie, sua origem e o motivo pelo qual está presente para adequar o melhor sistema a ser utilizado.

**1.1.1.1.** Deverá ser realizado a desinsetização através de pulverização dirigida em rodapés inferiores e superiores, ralos, portas, janelas, caixas de gordura e de inspeção do esgoto e pluvial e em todo o perímetro interno e externo das edificações formando assim uma barreira química.

**1.1.1.2.** Aplicação de inseticida de formulação em pó seco em conduites e caixas elétricas.

**1.1.1.3.** É de extrema importância que não haja chuvas e que execute a limpeza dos ambientes das unidades educacionais nas 06 horas subsequentes do tratamento, com o risco da retirada dos produtos, comprometendo o seu resultado.

**1.1.2. APLICAÇÃO DE ATRATIVOS (GEL):** A utilização de Gel inseticida, ou seja, a desinsetização a seco nas edificações funciona como atrativo para as baratas, formigas e outros insetos rasteiros, pois é um inseticida de baixa toxicidade e longo poder residual e a contaminação de outros se dá pelo canibalismo de carcaças, o que gera a eliminação em cadeia.

# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### Departamento de Licitações e Compras



**1.1.2.1.** As aplicações do inseticida de formulação em gel ocorrem onde estes insetos se abrigam e se agregam, ou seja, frestas, cavidades, cantos, móveis, equipamentos eletrônicos, divisórias e demais locais ou por onde estes se movimentam.

**1.1.3. DESRATIZAÇÃO:** Aplicação e inspeção de iscas em todas as áreas internas e externas das unidades e setores, através de porta iscas adequadas para cada tipo de ambiente.

**1.1.3.1.** A área a ser desratizada é mapeada com aplicação de iscas específicas em pontos estratégicos, após 05 a 10 dias efetuará uma inspeção nos pontos de iscagem para avaliar o grau de infestação.

**1.1.3.2.** Será feita uma nova aplicação de iscas nos locais onde houve consumo das mesmas, este método de monitoramento (inspeção e aplicação de iscas) será repetido até que a infestação seja eliminada.

**1.2. LOCAIS:** Unidades da Educação, Saúde e Assistência Social, conforme itinerário estabelecido pela Secretaria Municipal competente de cada setor.

**1.3. QUANTIDADES:** Aproximadamente 161.004 m<sup>2</sup>, quantidades estimadas para duas aplicações por ano, sendo:

- **Educação:** 110.204 m<sup>2</sup>, quantidades estimadas para duas aplicações por ano.
- **Saúde:** 31.200 m<sup>2</sup>, quantidades estimadas para duas aplicações por ano.
- **Assistência Social:** 19.600 m<sup>2</sup>, quantidades estimadas para duas aplicações por ano.

**1.4. EQUIPAMENTOS:** Veículos para transporte das equipes de trabalho e com carroceria para transporte dos equipamentos, materiais e dos produtos, bombas costais, equipamentos de pulverização, máquinas de termo nebulizadores (Fog), caixas porta iscas, lonas, equipamentos para aplicação de produtos com pressão, pistolas de aplicação manual, ferramentas necessárias à execução dos serviços.

**1.5. PESSOAL:** Equipes composta por técnicos de controle de pragas, devidamente uniformizados e utilizando-se de equipamentos de proteção individual e coletiva – EPIs e EPCs.

**1.6. PRODUTOS:** A contratada deverá utilizar produtos que tenham seus registros junto a o Ministério da Saúde, e que estejam em conformidade com a legislação em vigor.

## **2. DESCUPINIZAÇÃO / FORMIGUEIROS DAS UNIDADES / SETORES.**

**2.1. CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO:** Tratamento através de barreiras químicas (perfuração do solo e aplicação de produtos sob pressão), eliminando os insetos na parte subterrânea dos pátios das unidades, como cupins e formigueiros.

**2.1.1.** Tratamento dos madeiramentos de telhados, forros, batentes, guarnições, gabinetes de madeira, rodapés e armários embutidos, tratamento preventivo e curativo das unidades e setores, através de métodos de imersão, pincelamento, aspersão (pulverização) e injeção, para que o produto aplicado tenha contato direto com os insetos.

**2.2. LOCAIS:** Unidades da Educação, Saúde e Assistência Social, conforme itinerário estabelecido pela Secretaria Municipal competente de cada setor.

**2.3. QUANTIDADES:** Aproximadamente 8.050 m<sup>2</sup>, quantidades estimadas por ano, sendo:

- **Educação:** 5.510 m<sup>2</sup>, quantidades estimadas para o decorrer do ano.
- **Saúde:** 1.560 m<sup>2</sup>, quantidades estimadas para o decorrer do ano.
- **Assistência Social:** 980 m<sup>2</sup>, quantidades estimadas para o decorrer do ano.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### Departamento de Licitações e Compras



**2.4. EQUIPAMENTOS:** Veículos, com no máximo 05 (cinco) anos de fabricação, bombas costais, equipamentos de pulverização, lonas, equipamentos para aplicação de produtos com pressão, pistolas de aplicação manual, ferramentas necessárias à execução dos serviços, como vassouras, sacos de lixo, pás, enxadas, dentre outras.

**2.5. PESSOAL:** Equipes composta por técnicos de controle de pragas, devidamente uniformizados e utilizando-se de equipamentos de proteção individual e coletiva – EPIs e EPCs.

**2.6. PRODUTOS:** A contratada deverá utilizar produtos que tenham seus registros junto a o Ministério da Saúde, e que estejam em conformidade com a legislação em vigor.

### 3. AFASTAMENTO DE AVES, POMBOS E MORCEGOS DAS UNIDADES.

**3.1. CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO:** Nas dependências das unidades com a finalidade de controlar as populações, evitando a multiplicação e infestação das mesmas, o manejo dos pombos são métodos para repelir estas aves através de colocação de espículas, telas e aplicação de repelentes (gel pegajoso e não tóxico para os pássaros) nas unidades.

**3.1.1.** Os serviços serão iniciados com a limpeza, higienização e retirada dos ninhos dos forros, beirais, colunas, vigas lajes, beirais, ou seja, locais onde serão aplicadas as espículas, telas e gel repelente.

**3.1.2.** Prossegue com a aplicação de gel repelente de aves e pombos nas instalações preparadas e limpas, nos locais onde os mesmos fazem o seu primeiro pouso e preventivamente onde podem pousar, assim como aqueles onde se abrigam e constroem seus ninhos.

**3.1.3.** Quando houver necessidade, devem ser colocadas espículas nos beirais, para evitar o pouso dos pombos, bem como a instalação de telas e barreiras físicas em pontos estratégicos, a fim de não permitir a entrada de aves.

**3.1.4.** Esse sistema tem como objetivo implementar ações preventivas e corretivas para impedir que as aves venham causar problemas no ambiente, sem, contudo, provocar a morte, danos físicos ou maus tratos às mesmas.

**3.2. LOCAIS:** Unidades da Educação e Saúde, conforme itinerário estabelecido pela Secretaria Municipal competente de cada setor.

**3.3. QUANTIDADES:** Aproximadamente 7.070 m<sup>2</sup>, quantidades estimadas por ano, sendo:

- **Educação:** 5.510 m<sup>2</sup>, quantidades estimadas para o decorrer do ano.
- **Saúde:** 1.560 m<sup>2</sup>, quantidades estimadas para o decorrer do ano.

**3.4. EQUIPAMENTOS:** Veículos para transporte das equipes de trabalho e com carroceria para transporte dos equipamentos, materiais, produtos, bombas costais, equipamentos de pulverização, espículas, telas, pistolas de aplicação manual, vassouras, sacos de lixo, pás, dentre outras, serão fornecidos pela contratada.

**3.5. PESSOAL:** Equipes composta por técnicos de controle de pragas, devidamente uniformizados e utilizando-se de equipamentos de proteção individual e coletiva – EPIs e EPCs.

**3.6. PRODUTOS:** A contratada deverá utilizar produtos que tenham seus registros junto a o **Ministério da Saúde**, e que estejam em conformidade com a legislação em vigor.

### 4. LIMPEZA E DESINFECÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA.

**4.1. CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO:** Destinam-se a reduzir a presença de microorganismos patogênicos ou não a números que obedecem ao padrão de potabilidade da água.

# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### Departamento de Licitações e Compras



**4.1.1.** Os reservatórios serão esvaziados, fechando os registros de abastecimento de água, e o seu interior será lavado com água, cloro, escova e equipamento do tipo vap, esfregando-as bem as paredes a fim de eliminar toda a sujeira aderida.

**4.1.2.** Escoamento manual ou através de equipamentos de bombas d'água.

**4.1.3.** Desinfecção através de aplicação de solução de DICLOROISOCIANURATO DE SÓDIO a 50% de concentração, numa solução de 25% em 05 litros de água para desinfecção de uma caixa de 1.000 litros.

**4.1.4.** Limpeza, esfregarem e lavagem com escovas de nylon.

**4.1.5.** Remoção de partículas sólidas, com o máximo cuidado para que os detritos não desçam pelo encanamento.]

**4.1.6.** Secagem total.

**4.1.7.** No abastecimento, aplicação de potabilizante a base de DICLOROISOCIANURATO DE SÓDIO a 50%, proporcionando 1 PPM de cloro ativo, de acordo com o exigido (Registrado pela ANVISA).

**4.1.8.** Deve ser verificado se há vazamento nos reservatórios, sendo obrigatória a comunicação à Secretaria Municipal de Educação ou setor responsável.

**4.1.9.** Os reservatórios deverão ser devidamente tampados, cuidando-se do correto ajustamento da tampa de vedação à abertura de inspeção, para evitar entrada de insetos.

**4.1.10.** Devem ser vistoriadas as bóias, registros, válvulas, extravazores.

**4.1.11.** Fazer a programação com a direção de cada unidade/setor para ser notificada sobre os serviços com 24 (vinte e quatro horas) de antecedência para programação de abertura do estabelecimento e evitar o máximo de desperdício de água.

**4.2. LOCAIS:** Unidades da Educação, Saúde e Assistência Social conforme itinerário estabelecido pela Secretaria Municipal competente de cada setor.

**4.3. QUANTIDADES:** Aproximadamente 1.562.620 litros, quantidades estimadas para duas aplicações por ano, sendo:

- **Educação:** 1.267.540 litros, quantidades estimadas para duas aplicações por ano.
- **Saúde:** 203.600 litros, quantidades estimadas para duas aplicações por ano.
- **Assistência Social:** 91.480 litros, quantidades estimadas para duas aplicações por ano.

**4.4. EQUIPAMENTOS:** Veículos para transporte das equipes de trabalho e com carroceria para transporte dos equipamentos, materiais, produtos, escadas, escovas de nylon, panos de limpeza, baldes, bombas d'água, maquinários de pressão de água, dentre outras, serão fornecidos pela contratada.

**4.5. PESSOAL:** Equipes composta por técnicos, devidamente uniformizados e utilizando-se de equipamentos de proteção individual e coletiva – EPIs e EPCs.

**4.6. PRODUTOS:** A contratada deverá utilizar produtos que esteja em conformidade com a legislação em vigor.

#### 5. IMPERMEABILIZAÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA.

**5.1. CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO:** Preparação das paredes internas, os reservatórios de água que serão totalmente esvaziados e o seu interior serão lixados, raspado com espátulas retirando toda a impermeabilização danificada.

**5.1.1.** Aplicar com broxa ou trincha tinta impermeabilizante com duas demãos e obedecer ao intervalo de secagem de aproximadamente 06 (seis) horas entre as demãos.

# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### Departamento de Licitações e Compras



**5.1.2.** Os reservatórios podem receber água de 2 a 3 dias após a aplicação da ultima demão do produto e após a secagem completa do produto.

**5.1.3.** Verificar se há vazamento nos reservatórios, sendo obrigatória a comunicação à Secretaria Municipal de Educação ou setor responsável, se houver, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato, por descumprimento do mesmo.

**5.1.4.** Os reservatórios deverão ser devidamente tampados, cuidando-se do correto ajustamento da tampa de vedação à abertura de inspeção, para evitar entrada de insetos.

**5.2. LOCAIS:** Unidades da Educação conforme itinerário estabelecido pela Secretaria Municipal.

**5.3. QUANTIDADES:** Aproximadamente 100 m<sup>2</sup>, para a Educação, quantidades estimadas para o decorrer do ano.

**5.4. EQUIPAMENTOS:** Veículos para transporte das equipes de trabalho e com carroceria para transporte dos equipamentos, materiais, produtos, escadas, escovas de nylon, panos de limpeza, baldes, bombas d'água, maquinários de pressão de água, dentre outras, serão fornecidos pela contratada.

**5.5. PESSOAL:** Equipes composta por técnicos, devidamente uniformizados e utilizando-se de equipamentos de proteção individual e coletiva – EPIs e EPCs.

**5.6. PRODUTOS:** A contratada deverá utilizar produtos que esteja em conformidade com a legislação em vigor.

#### **6. DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DAS TUBULAÇÕES DAS REDES DE ESGOTO, REDES PLUVIAIS COM HIDROJATEAMENTO E LIMPEZA E SUÇÃO A ALTO VÁCUO DE FOSSAS E CAIXAS DE GORDURA.**

**6.1. CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO:** Caminhão que contém equipamento combinado de hidrojato de alta pressão para desobstrução e sucção a alto vácuo e com a respectiva remoção de detritos das tubulações das redes de esgoto, rede de águas pluviais, caixas de gordura, fossas e outras atividades correlatas.

**6.1.1.** Desobstrução e limpeza das tubulações da rede de esgoto e de águas pluviais.

**6.1.2.** Limpeza de bocas de lobo e galerias.

**6.1.3.** Limpeza e sucção de fossas, lodo e caixas de gordura.

**6.1.4.** Desobstrução e limpeza dos ramais dos prédios.

**6.1.5.** Lavagem e limpeza dos pátios.

**6.1.6.** Sucção a alto vácuo, coleta e transporte de detritos das fossas das unidades até a estação de tratamento de esgoto do Município.

**6.2. LOCAIS:** Unidades da Educação e Saúde, conforme itinerário estabelecido pela Secretaria Municipal competente.

**6.3. QUANTIDADES:** Aproximadamente 720 horas, quantidades estimadas por ano, sendo:

- **Educação:** Aproximadamente 600 horas/equipamento no decorrer do ano.
- **Saúde:** Aproximadamente 120 horas/equipamento no decorrer do ano.

**6.4. EQUIPAMENTO:** Caminhão equipado com sistema combinado de hidrojato para desobstrução de alta pressão e sucção de alto vácuo, em perfeito estado de conservação.

**6.4.1.** Reservatório de água com capacidade para 5 m<sup>3</sup> (cinco metros cúbicos); e tanque de detritos com capacidade para 5 m<sup>3</sup> (cinco metros cúbicos) e com sistema de drenagem de líquidos;

**6.4.2.** Mangote de sucção com diâmetro interno de 6", com rotação de 360°;

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### Departamento de Licitações e Compras



**6.4.3.** Carretel para armazenar 120m de mangueira com diâmetro interno de 1", com acionamento hidráulico, duplo sentido da rotação, com comando centralizado no carretel e rotação variável.

**6.4.4.** "Carretel manual com capacidade para armazenar 120 metros de mangueira de diâmetro interno de 1/2", para pistola de hidrojateamento ou limpeza de ramais.

**6.5. PESSOAL:** 01 (uma) equipe composta por 01 (um) motorista/operador e com 01 (um) ajudante, devidamente uniformizado e utilizando-se de equipamentos de proteção individual e coletiva – EPIs e EPCs.

**6.6. DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS:** Os resíduos resultantes dos serviços da desobstrução e da sucção de fossas e de outros serviços com caminhão combinado deveram ser transportados pelo próprio equipamento até o local de transbordo, indicado pela Prefeitura Municipal.

#### **7. LIMPEZA DAS CALHAS, RUFOS, CONDUTORES E COM APLICAÇÃO DE LARVICIDA PARA O CONTROLE DO MOSQUITO DA DENGUE (AEDES AEGYPTI).**

**7.1. CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO:** São métodos que incorpora ações preventivas e corretivas de execução de serviços com o objetivo de manter as coberturas (telhado) em boas condições, com a limpeza periódica de todo o sistema de escoação de água que cai sobre os telhados (calhas, rufos e dutos) e de não ter focos de água parada para o mosquito da dengue (Aedes Aegypti).

**7.1.1.** Ações de combate á dengue, consistindo em visitas nas unidades, para a eliminação do mosquito Aedes Aegypti, transmissor da doença, através da aplicação de larvicida.

**7.1.2.** Aplicação de larvicida, a fim de combater o mosquito da dengue (Aedes Aegypti) e de pernilongos na sua fase larva, nas unidades do município com fornecimento de mão de obra, produtos, equipamentos e veículos necessários para a execução dos serviços.

**7.1.3.** Remoção dos resíduos provenientes da limpeza (folhas, galhos e outros materiais inservíveis), com posterior transbordo até o local de descarte.

**7.1.4.** Os resíduos provenientes dos serviços deverão ser acondicionados em sacos plásticos e deveram ser transportados pelo próprio veículo até o local de transbordo, indicado pela Prefeitura Municipal.

**7.2. LOCAIS:** Unidades da Educação e Saúde, conforme itinerário estabelecido pela Secretaria Municipal.

**7.3. QUANTIDADES:** Aproximadamente 594 horas, quantidades estimadas para o decorrer do ano, sendo:

- **Educação:** 495 horas, quantidades estimadas para o decorrer do ano.
- **Saúde:** 99 horas, quantidades estimadas para o decorrer do ano.

**7.4. EQUIPAMENTOS:** Veículos para transporte das equipes de trabalho e com carroceria para transporte dos equipamentos, escadas, cordas, cintos de segurança, maquinários de pressão de água, vassouras, podadores de galhos, facões, cones e placas para a sinalização e dentre outras, serão fornecidos pela contratada.

**7.5. PESSOAL:** Equipe composta por técnicos habilitados, devidamente uniformizados e utilizando-se de equipamentos de proteção individual e coletiva – EPIs e EPCs.

**7.6. PRODUTOS:** A contratada deverá utilizar produtos que esteja em conformidade com a legislação em vigor.

#### **8. NEBULIZAÇÃO PARA O COMBATE DO MOSQUITO DA DENGUE E SANITIZAÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO.**

**8.1.1. AÇÕES DE COMBATE Á DENGUE:** Consistindo em visitas aos imóveis do Município, para a eliminação do mosquito da Dengue (Aedes Aegypti), transmissor da doença, através da aplicação de inseticida (adulticida)

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### Departamento de Licitações e Compras



por nebulização, com utilização de atomizadores costais UBV, com fornecimento de materiais, produtos, mão de obra e equipamentos necessários para a execução dos serviços.

**8.1.1.2.** Atividades de orientação, preparação do imóvel para a nebulização com aplicação de larvicida e inseticida, com finalidade de combater o mosquito da dengue (*Aedes Aegypti*), mediante fornecimento de mão de obra, produtos, equipamentos e veículos necessários.

**8.1.2. SANITIZAÇÃO DE LOGRADOUROS E PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO:** Os serviços da sanitização visa eliminar vírus e bactérias de ambientes internos e externos para poder higienizá-los. A realização desses serviços será executada com utilização de atomizadores costais UBV, e com fornecimento de materiais, produtos, mão de obra e equipamentos necessários para a execução dos serviços.

**8.2. LOCAIS:** Unidades da Educação e Saúde, conforme itinerário estabelecido pela Secretaria Municipal.

**8.3. QUANTIDADES:** Aproximadamente 141.404 m<sup>2</sup>, quantidades estimadas para duas aplicações por ano, sendo:

- **Educação:** 110.204 m<sup>2</sup>, quantidades estimadas para duas aplicações por ano.
- **Saúde:** 31.200 m<sup>2</sup>, quantidades estimadas para duas aplicações por ano.

#### **8.4. EQUIPAMENTOS:**

**8.4.1.** Veículos para transporte dos funcionários e com carroceria para transporte dos equipamentos, materiais e dos produtos, em perfeito estado de conservação.

**8.4.2.** Máquinas de atomizadores costais (UBV), com bicos específicos de vazões adequadas para a atividade de nebulização e atomização e em conformidade com os padrões e normas técnicas da SUCEN.

**8.4.3.** Implementos de pulverização, bombas costais, uniformes e utilização equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI,s e EPC's) e demais itens de segurança necessário em conformidade com os padrões e normas técnicas da SUCEN, conforme segue:

**8.4.4.** Conjunto de pulverização (calça, camisa manga longa, avental e toca), Bota de segurança, Luva nitrílica, Respirador semi-facial com filtro duplo, Protetor auricular tipo concha, Óculos de proteção, Luva de procedimento, Boné, Crachá de identificação.

**8.4.5.** Os conjuntos de pulverização (calça, camisa manga longa e avental) são substituídos e lavados diariamente, pois após o uso tem que ser providenciado a devida lavagem destas roupas.

**8.5. PESSOAL:** Equipe de campo treinado, contendo 01 (um) técnico para manuseio e operação do equipamento de nebulização (Atomizador Costal UBV) e 01 (um) agente de controle (batedor e inspeção), devidamente uniformizados e utilizando-se de equipamentos de proteção individual e coletiva – EPIs e EPCs.

**8.6. PRODUTOS:** A contratada deverá utilizar produtos que esteja em conformidade com a legislação em vigor.

#### **9. CAPINAÇÃO MECÂNICA, MANUAL E COM REMOÇÃO DA CAMADA VEGETAL DAS UNIDADES / SETORES.**

**9.1. CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO:** Capina mecânica e manual de toda a extensão dos pátios das Unidades Município e com retirada e transporte da camada vegetal até o local de descarte.

**9.1.1.** A capinação deverá ser realizada nas áreas não edificadas, com o fim de evitar que o mato, o capim e as ervas daninhas prejudiquem a estética urbana e a sanidade das unidades, consistindo no processo mecânico de capinação, realizado com ceifadeiras manuais motorizadas dotadas de facas de duas pontas ou fio de nylon.

# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### Departamento de Licitações e Compras



**9.1.2.** A remoção da Camada Vegetal e de todo os resíduos provenientes das capinações e das limpezas (materiais inservíveis), com posterior transbordo até o local de descarte.

**9.1.2.1.** Os resíduos provenientes do processo das capinações (camada vegetal) deverão ser integralmente removidos pela contratada logo após o término dos serviços, sendo vedada a permanência do material no local.

**9.2. LOCAIS:** Unidades da Educação e Saúde, conforme itinerário estabelecido pela Secretaria Municipal competente.

**9.3. QUANTIDADE:** Aproximadamente 581 Unidades, sendo:

- **Educação:** 57 Unidades - sendo oito capinações no decorrer do ano em cada unidade, totalizando, 456 capinações.
- **Saúde:** 39 Unidades - sendo três capinações no decorrer do ano em cada unidade, totalizando, 117 capinações.

#### **9.4. EQUIPAMENTOS:**

**9.4.1.** Caminhão com carroceria de madeira, com capacidade de 06 (seis) toneladas de peso, para a coleta e remoção dos resíduos provenientes da capinação.

**9.4.1.1.** Veículo para o transporte e distribuição da equipe de trabalho.

**9.4.2.** Ceifadeiras costais motorizadas dotadas de facas de duas pontas ou fio de nylon.

**9.4.3.** Soprador manual motorizada.

**9.4.4.** Ferramentas necessárias à execução dos serviços, como carriolas, vassouras, rastelos, pás, podadores de galhos, facões, enxadas, alfanjes, telas de proteção, cones e placas para a sinalização e dentre outras, serão fornecidos pela contratada.

**9.5. PESSOAL:** Motorista/encarregado, operadores das máquinas ceifadeiras costais e ajudantes gerais, devidamente uniformizados e utilizando-se de equipamentos de proteção individual e coletiva – EPIs e EPCs.

**9.6. DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS:** Os resíduos resultantes dos serviços deveram ser transportados pelo próprio caminhão até o local de transbordo, indicado e de responsabilidade da Prefeitura Municipal.

|                              |
|------------------------------|
| <b>10. CONDIÇÕES GERAIS:</b> |
|------------------------------|

#### **10.1. VEICULOS, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS:**

**10.1.1.** Os veículos, máquinas, termonebolizadores, bombas costais, produtos, materiais equipamentos, implementos de pulverização e ferramentas relacionados bem como o que for necessário ao bom desempenho dos serviços deverão obedecer ao memorial descritivo e estar em perfeitas condições de uso e manutenção, obrigando-se a mesma a substituir aqueles que não atendem estas exigências.

**10.1.2.** Combustível, lubrificantes, graxa, filtro, pneus, manutenção mecânica, depreciação, licenciamento, IPVA, seguro são encargos da contratada.

**10.1.3.** Produtos: A contratada deverá utilizar produtos que tenham seus registros junto a o Ministério da Saúde, e que estejam em conformidade com a legislação em vigor.

#### **10.2. PESSOAL:**



# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### Departamento de Licitações e Compras



**10.2.1.** Fornecimento de mão de obra especializada, com funcionários perfeitamente treinados para execução das atividades que lhes competem, inclusive quanto às normas de segurança e medicina do trabalho relacionada às atividades que executem e ainda, quanto à educação ambiental, tratamento a ser dispensado aos Municípios além do indispensável cuidado com o bem público.

**10.2.2.** Os funcionários deverão estar devidamente uniformizados e compatíveis com a função desempenhada e deverão utilizar equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI,s e EPC's) e demais itens de segurança necessários à execução dos trabalhos com equipamentos cortantes, motorizados ou não, bem como, para a aplicação de produtos e sinalização da área de intervenção.

**10.2.3.** A contratada se responsabilizará pelo transporte das equipes de trabalho até as áreas de intervenção para a realização dos serviços.

**10.2.4.** Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de qualquer natureza correram por conta da CONTRATADA.

**10.2.5.** A fiscalização municipal terá o direito de exigir a retirada de funcionário cuja conduta, seja prejudicial ao bom andamento do serviço, devendo a empresa efetuar a substituição.

#### **10.3. IDENTIFICAÇÃO E PROGRAMAÇÃO DOS LOCAIS DOS SERVIÇOS:**

**10.3.1..** A Prefeitura Municipal requisitará os serviços à medida de suas necessidades até o término das quantias previstas.

**10.3.2.** Os locais dos serviços serão apontados (identificados) pelo Departamento competente, que determinaram quais locais que receberão os serviços por ordem e prioridade de forma de facilitar a execução dos trabalhos.

**10.3.3.** A contratada deverá iniciar os trabalhos no prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir do recebimento da Ordem de serviços.

**10.3.4.** Os meses do cronograma referente a execução dos serviços fica a critério da Prefeitura Municipal se quer modificar.

**10.3.5.** A contratada deverá apresentar planilha de medição, mencionando data, horário, local de acordo com a "Ordem de serviço" emitida. Esta deverá ser aprovada pela contratante, para posterior emissão da nota fiscal.

**10.3.6.** Fazer a programação dos serviços com a direção da Secretaria ou unidade/setor, para ser notificada sobre os serviços com 24 (vinte e quatro horas) de antecedência para programação de abertura do estabelecimento.

#### **10.4. DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS:**

**10.4.1. Destinação dos resíduos dos serviços de controle de pragas:** As embalagens vazias provenientes dos serviços de controle de pragas deverão ser submetidas à tríplex lavagem antes de sua devolução e descartadas no local de recolhimento apropriado, licenciado pelo órgão estadual competente pelo descarte e destino final das embalagens.

**10.4.1.1.** Devendo a água que foi utilizada para a tríplex lavagem das embalagens serem aproveitada para o preparo da calda ou inativada, conforme instruções contidas na rotulagem ou por orientação técnica do fabricante do produto e do órgão competente.

# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### Departamento de Licitações e Compras



**10.4.2. Destinação dos resíduos dos serviços de desobstrução, limpeza das tubulações da rede de esgoto, rede pluvial, bocas-de-lobo, poços de visita, galerias com hidrojateamento, limpeza e sucção a alto vácuo de fossas e caixas de gordura:** Os resíduos resultantes dos serviços com caminhão combinado, deverão ser transportados pelo próprio equipamento até o local de transbordo, indicado pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos ou pelo Departamento de água.

#### **10.5. PRODUTOS:**

**10.5.1.** A contratada deverá utilizar produtos que tenham seus registros junto à o Ministério da Saúde, e que estejam em conformidade com a legislação em vigor.

#### **10.6. EPIS E EPCS DE TRABALHO:**

**10.6.1.** Os funcionários deverão utilizar equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI,s e EPC's) e demais itens de segurança necessários à execução dos trabalhos com equipamentos cortantes, motorizados ou não, bem como, para a aplicação de produtos e sinalização da área de intervenção.

**10.6.2.** Todos os funcionários deverão estar devidamente uniformizados e compatíveis com a função desempenhada.

**10.6.3.** Os funcionários na hora da execução dos serviços deverão utilizar: conjunto de pulverização (calça, camisa manga longa, avental e toca), bota de segurança, luva nitrílica, luvas de raspa, luva de procedimento e luva de látex, respirador semi-facial com filtro duplo, protetor auricular tipo concha, óculos de proteção, protetores de ouvido, bonés, crachá de identificação.

**10.6.4.** Os conjuntos de pulverização (calça, camisa manga longa e avental) são substituídos e lavados diariamente, pois após o uso tem que ser providenciado a devida lavagem destas roupas.

#### **11. RELAÇÃO DAS UNIDADES:**

##### **11.1. RELAÇÃO DAS UNIDADES DA EDUCAÇÃO:**

| IT.                       | UNIDADES / PRÉDIOS                                                                           | RESERVATORIOS DE ÁGUA                                                                                      | AREA M <sup>2</sup> CONSTRUIDA |
|---------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|
| <b>ENSINO FUNDAMENTAL</b> |                                                                                              |                                                                                                            |                                |
| <b>01</b>                 | <b>EMEB BERNARDO GARCIA – RURAL</b><br>Rua Pedro Costa, n. 181 – Bairro Caju.                | 05 caixa de 1.000 litros                                                                                   | 1.095,24 m <sup>2</sup>        |
| <b>02</b>                 | <b>EMEB DEOLINDA CONCEIÇÃO DOS SANTOS MEIRA</b><br>Rua José Carraro, n. 150 – Jd. Ana Lucia. | 05 caixa de 1.000 litros<br>01 caixa de 310 litros                                                         | 1.919,00 m <sup>2</sup>        |
| <b>03</b>                 | <b>EMEB PROF. DINEI IVETE HAITER ROCHA</b><br>Rua José Tonolli, n. 15 – Jardim Capitólio.    | 05 caixa de 1.000 litros<br>02 caixa de 500 litros<br>01 caixa de 250 litros                               | 1.387,35 m <sup>2</sup>        |
| <b>04</b>                 | <b>EMEB HELAINE KOCH GOMES</b><br>Avenida Joaquim Lopes Aguila, n. 3780 – Jardim Juana.      | 02 caixa de 20.000 litros<br>02 caixa de 50.000 litros<br>03 caixa de 750 litros<br>01 caixa de 250 litros | 1.158,00 m <sup>2</sup>        |
| <b>05</b>                 | <b>EMEB MARIA AMÁLIA BONFANTI LEMOS</b><br>Rua Silvia Oliveira Lima Cury, n. 100 - Jardim    | 04 caixa de 1.000 litros<br>02 caixa de 500 litros                                                         | 1.495,00 m <sup>2</sup>        |

# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações e Compras



|    |                                                                                                |                                                                           |                         |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
|    | Imperial.                                                                                      |                                                                           |                         |
| 06 | <b>EMEB PROF. MARIO ZINNI</b><br>Rua Pedro Calixto, n. 270 – Jardim Itamaraty.                 | 02 caixas de 7.500 litros<br>01 caixas de 15.000 litros                   | 1.822,86 m <sup>2</sup> |
| 07 | <b>EMEB PROF. PAULO BONFANTI</b><br>Rua Paulo Bonfanti, n. 66 – São Manoel.                    | 01 caixa de 25.000 litros                                                 | 1.799,00 m <sup>2</sup> |
| 08 | <b>EMEB PROFA. RAQUEL DOS ANJOS MARCELINO</b><br>Rua Liberato Monezzi, n. 502 - Jardim Eloísa. | 03 caixas de 1.000 lts<br>02 caixas de 500 lts                            | 1.822,00 m <sup>2</sup> |
| 09 | <b>EMEB PROFA. RUTH ZELINA ALBERS HARDER</b><br>Rua Francisco Anitelli, n. 145 - Santa Paula.  | 02 caixas de 9.000 lts<br>02 caixas de 7.500 lts<br>01 caixa de 1.000 lts | 1.400,27 m <sup>2</sup> |

| IT.                                           | UNIDADES / PRÉDIOS                                                                            | RESERVATORIOS DE ÁGUA                                                    | AREA M <sup>2</sup> CONSTRUÍDA |
|-----------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|
| <b>ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL</b> |                                                                                               |                                                                          |                                |
| 10                                            | <b>EMEB PROF. ALCIDES KAMMER DE ANDRADE</b><br>Rua Lourenço Leme, n. 956 – Sumaré.            | 01 caixa de 12.000 lts<br>04 caixas de 1.000 lts<br>01 caixas de 150 lts | 1.871,00 m <sup>2</sup>        |
| 11                                            | <b>EMEB PROFA. APARECIDA TAUFIC NASSIF M. NAIF</b><br>Rua Alecrim, n. 131 – Jardim Presidente | 04 caixas de 1.000 lts<br>03 caixas de 500 lts                           | 475,00 m <sup>2</sup>          |
| 12                                            | <b>EMEB CORONEL AUGUSTO CÉSAR</b><br>Rua Dr. Armando de S. Oliveira, n. 231 - Centro.         | 01 caixa de 20.000 lts<br>01 caixa de 10.000 lts<br>01 caixa de 500 lts  | 1.869,10 m <sup>2</sup>        |
| 13                                            | <b>EMEB JOSÉ BALDIM</b><br>Rua Otávio Vieira das Neves, n. 36 - Taquari                       | 02 caixas de 1.000 lts<br>04 caixas de 500 lts                           | 1.065,20 m <sup>2</sup>        |
| 14                                            | <b>EMEB DONA JÚLIA RODRIGUES LEME</b><br>Rua Francisco Habermann, n. 250 - Joest.             | 08 caixas de 1.000 lts<br>01 caixa de 500 lts                            | 2.160,25 m <sup>2</sup>        |
| 15                                            | <b>EMEB MALACKEY TAUFIC ALBUQUERQUE</b><br>Rua Basílio Villa Rios, n. 280 – Barra Funda.      | 03 caixas de 1.000 lts<br>02 caixas de 500 lts                           | 872,11 m <sup>2</sup>          |
| 16                                            | <b>EMEB PROFA. MARIA GONÇALVES MOURÃO</b><br>Rua Vicente Crocci, n. 151, Jardim Palmeiras     | 03 caixas de 1.000 lts<br>04 caixas de 500 lts                           | 1.839,00 m <sup>2</sup>        |
| 17                                            | <b>EMEB RENATA BACCARIN</b><br>Rua José Parizotto, n. 35 – Jardim do Sol                      | 05 caixas de 1.000 lts<br>01 caixa de 500 lts                            | 874,18 m <sup>2</sup>          |
| 18                                            | <b>EMEB SALMA ELMOR NASSIF</b>                                                                | 06 caixas de 1.000 lts                                                   | 1.864,18 m <sup>2</sup>        |

# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações e Compras



|  |                                      |                      |  |
|--|--------------------------------------|----------------------|--|
|  | Rua Das Papoulas, n. 88 – Nova Leme. | 01 caixas de 500 lts |  |
|  |                                      |                      |  |

| IT.                      | UNIDADES / PRÉDIOS                                                                                               | RESERVATORIOS DE ÁGUA                                                                            | AREA M <sup>2</sup> CONSTRUÍDA |
|--------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|
| <b>EDUCAÇÃO INFANTIL</b> |                                                                                                                  |                                                                                                  |                                |
| 19                       | <b>EMEB ALZIRA DE MARCHI (CAIC).</b><br>Avenida Joaquim L. Aguilã, n. 3780 – Jardim Juana.                       | Junto com a EMEF Helaine Koch Gomes                                                              | 1.158,00 m <sup>2</sup>        |
| 20                       | <b>EMEB AUGUSTO T. DE GODOY</b><br>Rua Augusto da Cunha, n. 255 Taquari Ponte.                                   | 03 caixas de 1.000 lts                                                                           | 920,37 m <sup>2</sup>          |
| 21                       | <b>EMEB ANEXA CRECHE CECÍLIA DE SOUZA QUEIROZ</b><br>Rua Jorge Hilsdorf, n. 47 – Jardim Bela Vista.              | 01 caixa de 20.000 lts<br>08 caixas de 1.000 lts<br>02 caixas de 750 lts<br>02 caixas de 500 lts | 2.460,22 m <sup>2</sup>        |
| 22                       | <b>EMEB PROF. DIRCE DE SOUZA GISMENES</b><br>Rua Francisco Anitelli, n. 45 – Santa Paula.                        | 02 caixas de 1.000 lts<br>04 caixas de 500 lts                                                   | 472,25 m <sup>2</sup>          |
| 23                       | <b>EMEB GÉSSIA DE MOURA PEIXE HILDEBRAND</b><br>Rua Albino A. de Camargo, n. 277 Capitólio.                      | 01 caixas de 1.000 lts<br>02 caixas de 500 lts<br>02 caixas de 250 lts                           | 575,13 m <sup>2</sup>          |
| 24                       | <b>EMEB JOSEPHINA IGNÁCIA DENOFRIO DE CARLI</b><br>Rua João Elias de Souza, n. 85 – Jardim Vanessa               | 01 caixa de 2.500 lts                                                                            | 1.252,04 m <sup>2</sup>        |
| 25                       | <b>EMEB PROF. MARIA LEME DE QUEIROZ</b><br>Rua Da Independência, n. 55 – Santo Antônio.                          | 04 caixas de 1.000 lts<br>01 caixas de 500 lts                                                   | 708,00 m <sup>2</sup>          |
| 26                       | <b>EMEB SYLVIA DELAI VILLA RIOS PAVAN</b><br>Rua Silvia de Oliveira Lima Cury, n. 30 – Jardim Residencial Pavan. | 04 caixas de 1.000 lts                                                                           | 730,50 m <sup>2</sup>          |
| 27                       | <b>EMEB VERA GONÇALVES BUENO</b><br>Rua Jose Carraro, n. 190 – Jardim Ana Lucia.                                 | 04 caixas de 1.000 lts                                                                           | 694,50 m <sup>2</sup>          |
| IT.                      | UNIDADES / PRÉDIOS                                                                                               | RESERVATORIOS DE ÁGUA                                                                            | AREA M <sup>2</sup> CONSTRUÍDA |
| 28                       | <b>EMEB TAQUARI BAIRRO</b><br>Rua dos Marianos, n. 63 Taquari Bairro                                             | Junto com a EMEB José Baldin                                                                     | 380 m <sup>2</sup>             |
| 29                       | <b>EMEB VIVIANE DE CÁSSIA MARCHI</b>                                                                             | 04 caixas de 1.000 lts                                                                           | 933,00 m <sup>2</sup>          |

# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações e Compras



|               |                                                                                                               |                                                                          |                                      |
|---------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|
|               | Rua Siqueira Campos, n. 425 - São Manoel.                                                                     | 01 caixas de 310 lts                                                     |                                      |
| 30            | <b>EMEB RIM MADRE EDUARDA SCHAFFERS</b><br>Avenida 29 de Agosto, n. 1126 – Centro.                            | 07 caixas de 1.000 lts                                                   | 672,00 m <sup>2</sup>                |
| 31            | <b>EMEB MARIQUITA APARECIDA TEROSSI MASSUCATO</b><br>Rua Evelyn Casseb Taufic, n. 110 - Jardim Universitário. | 01 caixa de 20.000 lts<br>01 caixa de 10.000 lts                         | 813,80m <sup>2</sup>                 |
| 32            | <b>EMEB PROFA. VIRGÍNIA S. LEME FRANCO</b><br>Rua Portinari, n. 360 Jardim Itamaraty.                         | 01 caixa de 10.000 lts                                                   | 1.378,00 m <sup>2</sup>              |
| <b>CRECHE</b> |                                                                                                               |                                                                          |                                      |
| 33            | <b>EMEB ALZIRA MARIA DE MARCHI</b><br>Avenida Joaquim Lopes Aguila, n. 3780                                   | 03 caixas de 500 lts                                                     | 579,00 m <sup>2</sup>                |
| 34            | <b>EMEB PROFA. ANA MARIA REBESSI PENTEADO</b><br>Rua Das Papoulas, n. 88 – Jardim Nova Leme                   | 02 caixas de 1.000 lts                                                   | 271,50 m <sup>2</sup>                |
| 35            | <b>EMEB ANGELO LUVIZOTTI</b><br>Rua Silvia Oliveira Lima Cury, n. 50 Jardim Imperial                          | 03 caixas de 1.000 lts<br>03 caixas de 500 lts                           | 399,50 m <sup>2</sup>                |
| 36            | <b>EMEB PROFA. JUDITH VIVONA DE CAMPOS</b><br>Rua: Sebastião Osório Martins, n. 520 – Jardim Empyreio.        | 06 caixas de 1.000 lts                                                   | 820,00 m <sup>2</sup>                |
| 37            | <b>EMEB DR. RAUL SCHWINDEN – PRO INFÂNCIA</b><br>Rua Floriano Vieira Sardinha, n. 40 – Jardim Jequitiba.      | 01 caixas de 25.000 lts<br>01 caixas de 20.000 lts                       | 1.118,48 m <sup>2</sup>              |
| IT.           | <b>UNIDADES / PRÉDIOS</b>                                                                                     | <b>RESERVATORIOS DE ÁGUA</b>                                             | <b>AREA M<sup>2</sup> CONSTRUÍDA</b> |
| 38            | <b>EMEB EUZA THEREZINHA MORAGHI (LELA MARCHI)</b><br>Rua Durvalino Franco Silva, n. 115 - Jardim Santa Inês   | 02 caixas de 1.000 lts<br>01 caixas de 500 lts                           | 396,48 m <sup>2</sup>                |
| 39            | <b>EMEB PROFA. FABIOLA B. H. S. DELLA LIBERA</b><br>Rua Siqueira Campos, n. 399 - São Manoel.                 | 01 caixas de 1.000 lts<br>03 caixas de 500 lts                           | 618,00 m <sup>2</sup>                |
| 40            | <b>EMEB PROFA. IRENE FEIJÓ DA SILVA</b><br>Rua Francisco Anitelli, n. 45 Sta Paula.                           | 01 caixas de 2.500 lts<br>01 caixas de 1.000 lts<br>01 caixas de 500 lts | 366,80 m <sup>2</sup>                |
| 41            | <b>EMEB ISABEL CRISTINA PENTEADO</b><br>Rua Florêncio Villa Rios, n. 171 – Jardim Palmeiras.                  | 02 caixas de 1.000 lts<br>06 caixas de 500 lts                           | 721,42 m <sup>2</sup>                |
| 42            | <b>EMEB DANIELA RAVANINI JOEST</b><br>Rua Amélio Boff, n. 40 – Jardim Serelepe.                               | 02 caixas de 500 lts                                                     | 223,91 m <sup>2</sup>                |

# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### Departamento de Licitações e Compras



|                             |                                                                                                 |                                                                        |                                      |
|-----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|
| 43                          | <b>EMEB JOSELI APARECIDA ZORZO CAVICHIOLLI</b><br>Rua José Parizotto, n. 15 – Jardim do Sol.    | 01 caixas de 1.000 lts<br>03 caixas de 500 lts                         | 421,76 m <sup>2</sup>                |
| 44                          | <b>EMEB ZULMIRA PEDRO S. DONADELLI</b><br>Rua Waldemar de Souza – Jardim Empíreo.               | 01 caixas de 15.000 lts                                                | 813,78 m <sup>2</sup>                |
| 45                          | <b>PRO INFÂNCIA MARIA ELIZA MENDES</b><br>Rua Valdemar O. Pomer, n. 75 – Jardim Cambuhy.        | 01 caixas de 30.000 lts                                                | 360 m <sup>2</sup>                   |
| 46                          | <b>PRO INFÂNCIA MARIA APARECIDA DELLAI</b><br>Rua Vitorio de Souza, n. 620 – Jardim São Rafael. | 01 caixas de 30.000 lts                                                | 350 m <sup>2</sup>                   |
| 47                          | <b>EMEB MARIA ANTONIA MARCELINO</b><br>Rua Primo Bergamasco, n. 139 – Jardim Francisco Coelho.  | 01 caixas de 1.000 lts<br>05 caixas de 500 lts<br>01 caixas de 250 lts | 495,70 m <sup>2</sup>                |
| IT.                         | <b>UNIDADES / PRÉDIOS</b>                                                                       | <b>RESERVATORIOS DE ÁGUA</b>                                           | <b>AREA M<sup>2</sup> CONSTRUÍDA</b> |
| 48                          | <b>EMEB MARIA GLÁUCIA HILSDORF REBESSI</b><br>Rua José Carraro, n. 232 Jd Ana Lúcia.            | 01 caixas de 1.000 lts<br>04 caixas de 500 lts                         | 389,00 m <sup>2</sup>                |
| 49                          | <b>EMEB MARIA JOSE GONÇALVES (ADELINA)</b><br>Rua Antonio Fiocco, n. 85 Jd. Adelina.            | 03 caixas de 1.000 lts                                                 | 223,41 m <sup>2</sup>                |
| 50                          | <b>EMEB MARISA APARECIDA DE LIMA VICENTIN</b><br>Rua Fernando Nery, n. 309, Boa Vista.          | 02 caixas de 1.000 lts<br>02 caixas de 500 lts                         | 362,12 m <sup>2</sup>                |
| 51                          | <b>EMEB ODYLIA JAMBEIRO MENDES</b><br>Rua Eugenio Ravanini, n. 35 – Jardim Governador.          | 03 caixas de 1.000 lts<br>02 caixas de 500 lts                         | 604,18 m <sup>2</sup>                |
| 52                          | <b>EMEB PAULÍNIA BERTIN DE MORAES – RURAL</b><br>Rua Antônio Damião, n. 120 - Caju              | 01 caixas de 1.000 lts<br>01 caixas de 500 lts                         | 319,00 m <sup>2</sup>                |
| 53                          | <b>EMEB REGINA HELENA NERY DAL BÓ</b><br>R: Vitorio de Souza n. 655 São Rafael                  | 01 caixas de 1.000 lts                                                 | 228,05 m <sup>2</sup>                |
| <b>PRÓPRIOS DA EDUCAÇÃO</b> |                                                                                                 |                                                                        |                                      |
| 54                          | <b>MERENDA</b><br>Rua Cel. João F. Mourão, 506 – Centro.                                        | 03 caixas de 1.000 lts<br>01 caixas de 500 lts                         | 638,53 m <sup>2</sup>                |
| 55                          | <b>UNIVESP</b><br>Rua Emilio Violin, n. 194 – Vila Bela Vista.                                  | 02 caixas de 1.000 lts                                                 | 450,00 m <sup>2</sup>                |
| 56                          | <b>SECRETARIA EDUCAÇÃO / BARRACÃO</b><br>Rua Major Rafael leme - Centro                         | 04 caixas de 1.000 lts<br>01 caixas de 500 lts                         | 3.200,70 m <sup>2</sup>              |
| 57                          | <b>CAPT / NATE</b><br>Rua Newton Prado, 878                                                     | 03 caixas de 1.000 lts<br>02 caixas de 500 lts                         | 794,13 m <sup>2</sup>                |



# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações e Compras



|  |              |                |                  |
|--|--------------|----------------|------------------|
|  | <b>TOTAL</b> | <b>633.770</b> | <b>55.102 m²</b> |
|--|--------------|----------------|------------------|

## 11.2. RELAÇÃO DAS UNIDADES DA SAÚDE:

| IT. | POSTOS MÉDICOS:                                                                                                               | RESERVATORIO DE ÁGUA                           | AREA M² CONSTRUÍDA |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|--------------------|
| 58  | <b>PSF DRA NELMA</b><br>Rua Palmiro Ferreira Vieira, 162<br>Jardim Amalia                                                     | 01 caixa de 1.000 lts                          | 15.600 m²          |
| 59  | <b>CS II PROFª SALETE APARECIDA CICCONE MARCHI</b><br>Rua José Manoel A. Oliveira, Nº. 150 – Jardim Bela Vista.               | 02 caixas de 1.000 lts<br>01 caixas de 500 lts |                    |
| 60  | <b>CS II - FARMACIA</b><br>Rua Jose Manoel de Arruda, n. 150 – Jardim Bela Vista.                                             | 01 caixas de 250 lts                           |                    |
| 61  | <b>CMI PSM ANTÔNIO MACARENKO</b><br>Avenida Hermínio Ometto, Nº. 705 – Jardim Alvorada.                                       | 08 caixas de 1.000 lts                         |                    |
| 62  | <b>CEO – CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA</b><br>Avenida Hermínio Ometto, n. 705 – Jardim Alvorada.                       | Junto com PSM Antônio Macarenko                |                    |
| 63  | <b>CMI FISIOTERAPIA</b><br>Avenida Hermínio Ometto, n. 705 – Jardim Alvorada.                                                 | Junto com PSM Antônio Macarenko                |                    |
| 64  | <b>CASA DA MULHER YOLANDA PENTEADO</b><br>Rua Major Rafael, n. 414 – Centro.                                                  | caixas -8.300 lts<br>02 caixas de 1.000 lts    |                    |
| 65  | <b>CIED “CENTRO INTERDISCIPLINAR DE EDUCAÇÃO PARA DIABETES”</b><br>Avenida Joaquim Lopes Aguila, n. 1142 – Jardim Santa Inês. | Junto com a Casa da Mulher Yolanda Penteado    |                    |
| IT. | POSTOS MÉDICOS:                                                                                                               | RESERVATORIO DE ÁGUA                           | AREA M² CONSTRUÍDA |
| 66  | <b>PSM DR EWALDO DE MELLO FLEURY / SOS BEBE</b><br>Avenida Dr Herminio Ometto, 705                                            | 03 caixas de 500 lts                           | 15.600 m²          |

# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações e Compras



|    |                                                                                                   |                        |  |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|--|
|    | Jardim Alvorada                                                                                   |                        |  |
| 67 | <b>PSM CAJU GERALDINA C. MENGUE</b><br>Rua da Estrada, s/n. – Bairro Caju.                        | 01 caixas de 1.000 lts |  |
| 68 | <b>PSM LUIS FERNANDO PESSOA (ARIANA)</b><br>Rua Portinari, n. 400 – Jardim Itamaraty.             | 03 caixas de 1.000 lts |  |
| 69 | <b>PSM SUMARÉ DR. RUI DE PAULA DIAS</b><br>Rua Francisco de Mori, n. 180, Jardim Sumaré.          | 02 caixas de 1.000 lts |  |
| 70 | <b>PSM TAQUARI - JOSÉ ANTÔNIO DE CARVALHO</b><br>Rodovia Orlando L. Franco, Bairro Taquari Ponte. | 02 caixas de 500 lts   |  |
| 71 | <b>PSM CAJÚ</b><br>Av 6 de Janeiro, 27<br>Bairro Cajú                                             | 1 cx de 1000 lts       |  |
| 72 | <b>SECRETARIA DE SAÚDE</b><br>Av Dr Herminio Ometto, 705<br>Jardim Alvorada                       | 03 cxs de 1000 lts     |  |
| 73 | <b>SAÚDE MENTAL</b><br>Rua Dos Girassóis, 120<br>Jardim Nova Leme                                 | 1 cx de 1000 lts       |  |
| 74 | <b>CAPS AD</b><br>Rua Emilio Andrieli, n. 45 – Barra Funda.                                       | 03 caixas de 1.000 lts |  |
| 75 | <b>CAPS ADULTO</b><br>Rua Major Rafael Leme, 414<br>Centro                                        | 2 cxs de 1000 lts      |  |
| 76 | <b>CAPS INFANTIL</b><br>Rua Peixe Abade, 215<br>Jardim Bela Vista                                 | 2 cxs de 1000 lts      |  |
| 77 | <b>PSF QUAGLIA</b><br>Rua João Bozza, n. 790 - Jardim Quaglia.                                    | 03 caixas de 1.000 lts |  |

| IT. | POSTOS MÉDICOS: | RESERVATORIO DE ÁGUA | AREA M <sup>2</sup><br>CONSTRUIDA |
|-----|-----------------|----------------------|-----------------------------------|
|-----|-----------------|----------------------|-----------------------------------|

# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### Departamento de Licitações e Compras



|    |                                                                                                |                                                                        |                       |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| 78 | <b>PSM JOÃO LEME</b><br>Rua Hermínio Ometto, n. 2470, São José.                                | 03 caixas de 1.000 lts<br>01 caixas de 500 lts                         | 15.600 m <sup>2</sup> |
| 79 | <b>PSM ARIANA</b><br>Rua: Segundo Faccioli, Nº. 630 – Ariana.                                  | 01 caixas de 1.000 lts                                                 |                       |
| 80 | <b>MELHOR EM CASA</b><br>Rua Getulio Vargas, 230<br>Jardim Tufanin                             | 1 cx de 1000 lts                                                       |                       |
| 81 | <b>UBS EMPYREO</b><br>Rua Sebastião Osorio Martins, 164<br>Jardim Empyreio                     | 2 cx de 1000 lts                                                       |                       |
| 82 | <b>VISA “VIGILANCIA SANITARIA”</b><br>Rua: Major Rafael Leme, Nº. 254 – Centro                 | 01 caixas de 1.000 lts<br>01 caixas de 500 lts<br>01 caixas de 250 lts |                       |
| 83 | <b>PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL</b><br>Rua Hermínio Ometto, n. 885 – Jardim Alvorada.          | 04 caixas de 2.500 lts                                                 |                       |
| 84 | <b>PSF VANESSA</b><br>Rua: Joaquim Adolfo Amadeu, 470<br>Jardim Adelina                        | 01 caixas de 1.000 lts<br>03 caixas de 500 lts                         |                       |
| 85 | <b>ALMOXARIFADO CENTRAL DE MEDICAMENTOS</b><br>Rua Coronel Jose Leme Franco, n. 777.           | 06 caixas de 1.000 lts                                                 |                       |
| 86 | <b>ZOONOSES PSM DR. GERALDO M. BACCARIN</b><br>Rua: Waldemar Silenci, Nº. 450 – Cidade Jardim. | 02 caixas de 1.000 lts                                                 |                       |
| 87 | <b>PSF ITAMARATY</b><br>Rua Portinari, 400 –<br>Jardim Itamaraty.                              | 01 caixas de 1.000 lts<br>01 caixa de 500 lts                          |                       |

| IT. | POSTOS MÉDICOS:                                                      | RESERVATORIO DE ÁGUA   | AREA M <sup>2</sup> CONSTRUIDA |
|-----|----------------------------------------------------------------------|------------------------|--------------------------------|
| 88  | <b>PSF SAULO</b><br>Rua Gustavo Habermann, 530 – Jardim Santa Paula. | 03 caixas de 1.000 lts | 15.600 m <sup>2</sup>          |
| 89  | <b>PSF SÃO MANOEL</b><br>Rua: Siqueira Campos, Nº. 465 – Jardim São  | 04 caixas de 1.000 lts |                                |

# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações e Compras



|    |                                                                                   |                                                |                  |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|------------------|
|    | Manoel                                                                            |                                                |                  |
| 90 | <b>PSF PALMEIRAS</b><br>Rua: Florêncio Vila Rios, 155 – Jardim das Palmeiras      | 04 caixas de 1.000 lts                         |                  |
| 91 | <b>PSF PRIMAVERA</b><br>Rua João F. Domenico Serodio 1245, Jardim Primavera.      | 04 caixas de 1.000 lts                         |                  |
| 92 | <b>UBS SANTA INES</b><br>Rua Jose Duarte de Matos, 110<br>Jardim Santa Inês       | 2 cxs de 1000 lts                              |                  |
| 93 | <b>USF IMPERIAL</b><br>Rua Roberto Gallo, 110<br>Jardim Imperial                  | 2 cxs de 1000 lts                              |                  |
| 94 | <b>SETOR DE PERÍCIA</b><br>Avenida Carlos Bonfanti, n. 425 – Centro.              | 01 caixas de 1.000 lts                         |                  |
| 95 | <b>CENTRAL DE AMBULÂNCIA</b><br>Avenida Visconde de Nova Granada, n. 630, Centro. | 02 caixas de 1.000 lts                         |                  |
| 96 | <b>PSF RENASCENÇA.</b><br>Rua Antônio Carlos Guadagnini, n. 200.                  | 02 caixas de 1.000 lts<br>02 caixas de 500 lts |                  |
|    | <b>TOTAL</b>                                                                      | <b>101.800</b>                                 | <b>15.600 m²</b> |

## 11.3. RELAÇÃO DAS UNIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL:

| IT. | UNIDADES / PRÉDIOS                                                                     | RESERVATORIOS DE ÁGUA                        | AREA M² CONSTRUÍDA |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------|--------------------|
| 97  | <b>CRA I e CRA II</b><br>Avenida Visconde de Nova Granada, n. 1073 – Jardim Itamaraty. | 02 caixas de 500 lts                         | 9.800 m²           |
| 98  | <b>CRAS ELOISA</b><br>Rua Eufrozino Correa, n. 428 – Jardim Eloíza.                    | 01 caixa de 500 lts<br>01 caixa de 310 lts   |                    |
| 99  | <b>CREAS</b><br>Rua Calogero Chinichi, n. 510 – Jardim Joana.                          | 02 caixas de 1.000 lts                       |                    |
| 100 | <b>CRAS SAULO</b><br>Rua João Sinézio, n. 51 – Jardim Saulo.                           | 02 caixas de 1.000 lts                       |                    |
| 101 | <b>CRPD</b><br>Rua Newton Prado n. 495 – Centro.                                       | 01 caixa de 1.000 lts<br>02 caixa de 500 lts |                    |

# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### Departamento de Licitações e Compras



|     |                                                                                                                             | 01 caixas de 310 lts                          |                                |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|--------------------------------|
| 102 | <b>CASA DOS CONSELHOS</b><br>Rua: Coronel Joao Franco Mourão, n. 245 – Centro.                                              | 01 caixa de 500 lts                           |                                |
| 103 | <b>CGTR</b><br>Rua Vitorio Thomanzotti, n. 150 – Jardim Bela Vista.                                                         | 01 caixa de 1.000 lts<br>01 caixa de 500 lts  |                                |
| 104 | <b>CRJ</b><br>Rua Vitorio Thomanzotti, 150 – Jardim Bela Vista.                                                             | 01 caixa de 1.000 lts<br>03 caixas de 500 lts |                                |
| 105 | <b>CAS</b><br>Rua Coronel Joao Franco Mourão, n. 268 – Centro.                                                              | 02 caixa de 500 lts                           |                                |
| 106 | <b>BOLSA FAMILIA</b><br>Rua Coronel Joao Franco Mourão, n. 264 – Centro.                                                    | 02 caixa de 500 lts                           |                                |
| 107 | <b>CONSELHO TUTELAR</b><br>Rua Padre Julião, n. 1.473 – Centro.                                                             | 01 caixa de 1.000 lts                         |                                |
| 108 | <b>CRM CENTRO DE REFERENCIA DA MULHER</b><br>Rua Bernardino de Campos, n. 678 – Centro.                                     | 01 caixa de 500 lts                           |                                |
| IT. | UNIDADES / PRÉDIOS                                                                                                          | RESERVATORIOS DE ÁGUA                         | AREA M <sup>2</sup> CONSTRUIDA |
| 109 | <b>SADS – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b><br>Rua Coronel Joao Franco Mourão, n. 308 – Centro. | 01 caixa de 1.000 lts<br>01 caixa de 500 lts  | 9.800 m <sup>2</sup>           |
| 110 | <b>CENTRO COMUNITÁRIO EMPYREO</b><br>Rua Cícera Sueli Andrade, n. 120 – Jardim Empíreo.                                     | 01 caixa de 1.000 lts                         |                                |
| 111 | <b>CCI II CENTRO DE CONVIVENCIA DO IDOSO</b><br>Rua Ernesto Gatto, 443 – Jardim Amália                                      | 02 caixas de 1.000 lts<br>01 caixa de 500 lts |                                |
| 112 | <b>CRAS SÃO MANOEL</b><br>Rua Augusto Salciotto, n. 205 – Jardim São Manoel.                                                | 01 caixa de 500 lts<br>01 caixa de 310 lts    |                                |
| 113 | <b>CRC SAULO</b><br>Rua Jose Paschoal, n. 85 – Jardim Saulo.                                                                | 01 caixa de 500 lts                           |                                |
| 114 | <b>CAS JARDIM DAS PALMEIRAS</b><br>Rua roberto Schwenger – Jardim das Palmeiras.                                            | 02 caixas de 500 lts                          |                                |
| 115 | <b>CENTRAL DE PENAS</b><br>Rua Major Rafael Leme, n. 294 – Centro.                                                          | 01 caixa de 500 lts<br>01 caixa de 250 lts    |                                |

# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### Departamento de Licitações e Compras



|              |                                                                                                                    |                                                                     |                                      |
|--------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|--------------------------------------|
| <b>116</b>   | <b>CASA DIA DO IDOSO II</b><br>Rua Santa Cecilia, n. 381 – Jardim Barra Funda.                                     | 04 caixas de 500 lts                                                |                                      |
| <b>117</b>   | <b>CASA POP</b><br>Rua Thomé de Souza, n. 490 – Santa Rita.                                                        | 01 caixa de 1.000 lts<br>01 caixa de 500 lts<br>01 caixa de 310 lts |                                      |
| <b>118</b>   | <b>CASA DIA DO IDOSO I</b><br>Avenida Jose Moreira de Queiroz, n. 1535 – Jardim São Jose.                          | 02 caixas de 1.000 lts<br>04 caixas de 500 lts                      |                                      |
| <b>119</b>   | <b>CENTRO DE CONVEIENCIA DO IDOSO</b><br>Rua Coronel Antônio Abade, n. 789 – Jardim Casarão.                       | 04 caixas de 1.000 lts<br>01 caixa de 500 lts                       |                                      |
| <b>IT.</b>   | <b>UNIDADES / PRÉDIOS</b>                                                                                          | <b>RESERVATORIOS DE ÁGUA</b>                                        | <b>AREA M<sup>2</sup> CONSTRUIDA</b> |
| <b>120</b>   | <b>CASA ABERTA CREAS II</b><br>Avenida Albino da Cruz, n. 205 - Jardim São João.                                   | 02 caixas de 500 lts<br>01 caixa de 250 lts                         | 9.800 m <sup>2</sup>                 |
| <b>121</b>   | <b>CENTRO DE CONVEIENCIA DO IDOSO</b><br>Rua Coronel Antônio Abade, n. 789 – Jardim Casarão.                       | 03 caixas de 1.000 lts                                              |                                      |
| <b>122</b>   | <b>SERVIÇO DE CONVENIENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS</b><br>Avenida Visconde de Nova Granada, Jardim Shanglila. | 02 caixas de 500 lts                                                |                                      |
| <b>123</b>   | <b>CRC BOM SUCESSO</b><br>Avenida Nova Granada, n. 1.876 – Jardim Changlila.                                       | 02 caixa de 1.000 lts                                               |                                      |
| <b>124</b>   | <b>CENTRO DE REFERENCIA DO AUTISTA</b><br>Rua Jose Manoel de Arruda, n. 340 – Jardim Bela Vista.                   | 01 caixa de 1.000 lts<br>02 caixas de 500 lts                       |                                      |
| <b>TOTAL</b> |                                                                                                                    | <b>45.740 litros</b>                                                | <b>9.800 m<sup>2</sup></b>           |



# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações e Compras



## 12. PLANILHA DE QUANTITATIVOS:

| PLANILHA DE QUANTITATIVOS GERAL |                                                                                                                                                              |                             |
|---------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| IT                              | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                                                       | QUANTIDADE                  |
| 01                              | Dedetização e desratização das unidades / setores.                                                                                                           | 161.004 M <sup>2</sup>      |
| 02                              | Descupinização / formigueiros das unidades / setores.                                                                                                        | 8.050 M <sup>2</sup>        |
| 03                              | Afastamento de aves, pombos e morcegos das unidades.                                                                                                         | 7.070 M <sup>2</sup>        |
| 04                              | Limpeza e desinfecção dos reservatórios de água.                                                                                                             | 1.562.620 Litros            |
| 05                              | Impermeabilização dos reservatórios de água.                                                                                                                 | 100 M <sup>2</sup>          |
| 06                              | Desobstrução e limpeza das tubulações das redes de esgoto, redes pluviais com hidrojateamento e limpeza e sucção a alto vácuo de fossas e caixas de gordura. | 720<br>Horas / Equipamentos |
| 07                              | Limpeza das calhas, rufos, condutores e com aplicação de larvicida para o controle do mosquito da dengue (aedes aegypti).                                    | 594<br>Horas / Equipamentos |
| 08                              | Nebulização para o combate do mosquito da dengue e sanitização de logradouros e próprios do município.                                                       | 141.404 m <sup>2</sup>      |
| 09                              | Capinação mecânica, manual e com remoção da camada vegetal das unidades / setores.                                                                           | 573 serv.                   |

# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações e Compras



## 12.1. PLANILHA DE QUANTITATIVOS POR SECRETARIA:

| SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |                                                                                                                                                              |                             |
|------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| IT                     | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                                                       | QUANTIDADE                  |
| 01                     | Dedetização e desratização das unidades / setores.                                                                                                           | 110.204 M <sup>2</sup>      |
| 02                     | Descupinização / formigueiros das unidades / setores.                                                                                                        | 5.510 M <sup>2</sup>        |
| 03                     | Afastamento de aves, pombos e morcegos das unidades.                                                                                                         | 5.510 M <sup>2</sup>        |
| 04                     | Limpeza e desinfecção dos reservatórios de água.                                                                                                             | 1.267.540 Litros            |
| 05                     | Impermeabilização dos reservatórios de água.                                                                                                                 | 100 M <sup>2</sup>          |
| 06                     | Desobstrução e limpeza das tubulações das redes de esgoto, redes pluviais com hidrojateamento e limpeza e sucção a alto vácuo de fossas e caixas de gordura. | 600<br>Horas / Equipamentos |
| 07                     | Limpeza das calhas, rufos, condutores e com aplicação de larvicida para o controle do mosquito da dengue (aedes aegypti).                                    | 495<br>Horas / Equipamentos |
| 08                     | Nebulização para o combate do mosquito da dengue e sanitização de logradouros e próprios do município.                                                       | 110.204 M <sup>2</sup>      |
| 09                     | Capinação mecânica, manual e com remoção da camada vegetal das unidades / setores.                                                                           | 456 serv.                   |

# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações e Compras



| SECRETARIA DE SAÚDE |                                                                                                                                                              |                             |
|---------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|
| IT                  | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                                                       | QUANTIDADE                  |
| 01                  | Dedetização e desratização das unidades / setores.                                                                                                           | 31.200 M²                   |
| 02                  | Descupinização / formigueiros das unidades / setores.                                                                                                        | 1.560 M²                    |
| 03                  | Afastamento de aves, pombos e morcegos das unidades.                                                                                                         | 1.560 M²                    |
| 04                  | Limpeza e desinfecção dos reservatórios de água.                                                                                                             | 203.600 Litros              |
| 05                  | Desobstrução e limpeza das tubulações das redes de esgoto, redes pluviais com hidrojateamento e limpeza e sucção a alto vácuo de fossas e caixas de gordura. | 120<br>Horas / Equipamentos |
| 06                  | Limpeza das calhas, rufos, condutores e com aplicação de larvicida para o controle do mosquito da dengue (aedes aegypti).                                    | 99<br>Horas / Equipamentos  |
| 07                  | Nebulização para o combate do mosquito da dengue e sanitização de logradouros e próprios do município.                                                       | 31.200 M²                   |
| 08                  | Capinação mecânica, manual e com remoção da camada vegetal das unidades / setores.                                                                           | 117 serv.                   |

# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações e Compras



| SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |                                                       |                       |
|----------------------------------|-------------------------------------------------------|-----------------------|
| IT                               | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                | QUANTIDADE            |
| 01                               | Dedetização e desratização das unidades / setores.    | 19.600 M <sup>2</sup> |
| 02                               | Descupinização / formigueiros das unidades / setores. | 980 M <sup>2</sup>    |
| 03                               | Limpeza e desinfecção dos reservatórios de água.      | 91.480 Litros         |

# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações e Compras



## 13. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

| SERVIÇOS                                                                                              | Janeiro          | Fever.           | Março           | Abril                  | Maio            | Junho          | Julho            | Agosto          | Setem           | Out.                    | Nov.            | Dez.             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|------------------|-----------------|------------------------|-----------------|----------------|------------------|-----------------|-----------------|-------------------------|-----------------|------------------|
| <b>Dedetização</b>                                                                                    | Escolas 2 aplic. | Escolas 2 aplic. | Saúde 2 aplic.  | Assist. Social 2 aplic |                 |                | Escolas 1 aplic. | Escolas1 aplic. | Saúde 1 aplic.  | Assist. Social 1 aplic. |                 |                  |
| <b>Descupinização</b>                                                                                 |                  | Escolas2 aplic.  | Saúde 2 aplic.  | Assist. Social 1 aplic |                 |                |                  | Escolas1 aplic. | Saúde 1 aplic.  |                         |                 |                  |
| <b>Afastamento de aves, pombos.</b>                                                                   |                  |                  |                 | Escolas2 aplic.        | Saúde 2 aplic.  |                |                  |                 |                 |                         | Escolas1 aplic. | Saúde e 1 aplic. |
| <b>Limpeza dos reservatórios de água</b>                                                              | Escolas 2 aplic. | Escolas 2 aplic. | Saúde 2 aplic.  | Assist. Social 2 aplic |                 |                | Escolas 1 aplic. | Escolas1 aplic. | Saúde 1 aplic.  | Assist. Social 1 aplic. |                 |                  |
| <b>Impermeab. reservatórios</b>                                                                       |                  |                  | Escolas         |                        |                 |                |                  |                 | Escolas         |                         |                 |                  |
| <b>Caminhão de hidrojato</b>                                                                          | 50 hs Escolas    | 50 hs Escolas    | 50 hs Escolas   | 50 hs Escolas          | 50 hs Escolas   | 50 hs Escolas  | 50 hs Escolas    | 50 hs Escolas   | 50 hs Escolas   | 50 hs Escolas           | 50 hs Escolas   | 50 hs Escolas    |
|                                                                                                       | 10 hs Saúde      | 10 hs Saúde      | 10 hs Saúde     | 10 hs Saúde            | 10 hs Saúde     | 10 hs Saúde    | 10 hs Saúde      | 10 hs Saúde     | 10 hs Saúde     | 10 hs Saúde             | 10 hs Saúde     | 10 hs Saúde      |
| <b>Limpeza de calhas / aplic. larvícida</b>                                                           |                  | Escolas 4 aplic  |                 |                        | Escolas 1 aplic | Saúde 1 aplic. |                  | Escolas 2 aplic |                 |                         | Escolas 3 aplic | Saúde 2 aplic.   |
| <b>Combate do mosquito da Dengue</b>                                                                  |                  |                  |                 |                        | Escolas 2 aplic | Saúde 2 aplic. |                  |                 |                 |                         | Escolas 1 aplic | Saúde 1 aplic.   |
| <b>Capina mecânica</b>                                                                                | Escolas 1º serv  | Saúde 1º serv    | Escolas 2º serv | Escolas 3º serv        | Escolas 4º serv | Saúde 2º serv  | Escolas 5º serv  | Escolas 6º serv | Escolas 7º serv | Escolas 8º serv         | Saúde 3º serv   |                  |
| <b>OBS:</b> O cronograma poderá ser modificado de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal. |                  |                  |                 |                        |                 |                |                  |                 |                 |                         |                 |                  |

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações e Compras



| TABELA DE PREÇOS MÁXIMOS                  |                                                                                                                                                              |                                |              |                     |
|-------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------|--------------|---------------------|
| IT                                        | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                                                       | QTD. 12 MESES                  | PREÇOS (R\$) |                     |
|                                           |                                                                                                                                                              |                                | UNITÁRIO     | TOTAL PARA 12 MESES |
| 1.0                                       | Dedetização e desratização das unidades / setores.                                                                                                           | 161.004 M²                     | 1,74         | R\$ 280.146,96      |
| 2.0                                       | Descupinização / formigueiros das unidades / setores.                                                                                                        | 8.050 M²                       | 4,10         | R\$ 33.005,00       |
| 3.0                                       | Afastamento de aves, pombos e morcegos das unidades.                                                                                                         | 7.070 M²                       | 18,63        | R\$ 131.714,10      |
| 4.0                                       | Limpeza e desinfecção dos reservatórios de água.                                                                                                             | 1.562.620 Litros               | 0,17         | R\$ 265.645,40      |
| 5.0                                       | Impermeabilização dos reservatórios de água.                                                                                                                 | 100 M²                         | 121,66       | R\$ 12.166,00       |
| 6.0                                       | Desobstrução e limpeza das tubulações das redes de esgoto, redes pluviais com hidrojateamento e limpeza e sucção a alto vácuo de fossas e caixas de gordura. | 720<br>Horas /<br>Equipamentos | 251,33       | R\$ 180.957,60      |
| 7.0                                       | Limpeza das calhas, rufos, condutores e com aplicação de larvicida para o controle do mosquito da dengue (aedes aegypti).                                    | 594<br>Horas /<br>Equipamentos | 190,66       | R\$ 113.252,04      |
| 8.0                                       | Nebulização para o combate do mosquito da dengue e sanitização de logradouros e próprios do município.                                                       | 141.404 m²                     | 1,04         | R\$ 147.060,16      |
| 9.0                                       | Capinação mecânica, manual e com remoção da camada vegetal das unidades / setores.                                                                           | 573 serv.                      | 1600,00      | R\$ 916.800,00      |
| PREÇO GLOBAL MÁXIMO REFERENTE A 12 MESES: |                                                                                                                                                              |                                |              | R\$ 2.080.747,26    |



# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações e Compras



O preços constantes deste anexo são os máximos aceitos, e deverão ser observados pelo Pregoeiro(a) no julgamento das propostas, e refletem os preços médios obtidos pela Secretaria requisitante, mediante consulta a várias empresas de cada ramo de atividade, bem como a contratos anteriores praticados pela administração, sendo sua definição, de responsabilidade do(as) Secretário(as) que abaixo assina(m).

**Não serão aceitos valores unitários e globais maiores que os valores fixados em edital ao final da disputa de lances**

**JUSTIFICATIVA REFERENTE AO SERVIÇO SOLICITADO:** A contratação se faz necessária para manutenção contínua da higiene e conservação dos prédios públicos.

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:** Conforme descrito no memorial acima.

**VIGÊNCIA:** O contrato a ser firmado vigorará pelo prazo de 12 meses, contados da data de assinatura e poderá ser prorrogado, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** A referida despesa deverá ser paga dentro de 30 (trinta) dias após a apresentação do documento fiscal competente junto a Secretaria de Finanças, acompanhado das medições realizadas aprovadas pela Secretaria responsável.

**GESTORES DO CONTRATO:**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: Angela Zanré de Jesus - CPF. 123.351.368-01 - Agente Administrativo

SECRETARIA DE SAÚDE: Silvia Regina de Godoy - CPF. 031.649.518-25 - Coordenadora Geral de Infraestrutura

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Cléber Henrique Luiz - CPF. 413.587.398-70 - Agente de Serviços Públicos

Leme, 18 de março de 2022.

**GUILHERME SCHWENGER NETO**  
**SECRETÁRIO EDUCAÇÃO**

**DR. GUSTAVO ANTONIO CASSIOLATTO FAGGION**  
**SECRETÁRIO DE SAÚDE**

**JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO**  
**SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações e Compras



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022 ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Data:

Pregão Presencial N.º 023/2022

À Prefeitura Municipal de Leme

A/C: Sr. Pregoeiro(a)

| DADOS DO PROPONENTE      |  |
|--------------------------|--|
| RAZÃO SOCIAL:            |  |
| ENDEREÇO COMPLETO:       |  |
| C.N.P.J.                 |  |
| INSC. ESTADUAL:          |  |
| CIDADE / ESTADO:         |  |
| CEP:                     |  |
| EMAIL / FONE:            |  |
| NOME DO RESP.            |  |
| RG Nº                    |  |
| CPF/MF Nº                |  |
| ENDEREÇO:                |  |
| CIDADE / ESTADO:         |  |
| CEP:                     |  |
| EMAIL:                   |  |
| DATA DE NASCIMENTO:      |  |
| DADOS BANCÁRIOS EMPRESA: |  |
| BANCO:                   |  |
| AGENCIA:                 |  |
| CONTA CORRENTE:          |  |

Prezado(a) Senhor(a),

A empresa supra, por seu representante legal que esta assina, interessada na participação do Presente Pregão, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, nas seguintes condições:

# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações e Compras



| PROPOSTA - PREÇOS                  |                                                                                                                                                              |                          |              |                     |
|------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|--------------|---------------------|
| IT                                 | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                                                       | QTD. 12 MESES            | PREÇOS (R\$) |                     |
|                                    |                                                                                                                                                              |                          | UNITÁRIO     | TOTAL PARA 12 MESES |
| 1.0                                | Dedetização e desratização das unidades / setores.                                                                                                           | 161.004 M²               |              |                     |
| 2.0                                | Descupinização / formigueiros das unidades / setores.                                                                                                        | 8.050 M²                 |              |                     |
| 3.0                                | Afastamento de aves, pombos e morcegos das unidades.                                                                                                         | 7.070 M²                 |              |                     |
| 4.0                                | Limpeza e desinfecção dos reservatórios de água.                                                                                                             | 1.562.620 Litros         |              |                     |
| 5.0                                | Impermeabilização dos reservatórios de água.                                                                                                                 | 100 M²                   |              |                     |
| 6.0                                | Desobstrução e limpeza das tubulações das redes de esgoto, redes pluviais com hidrojateamento e limpeza e sucção a alto vácuo de fossas e caixas de gordura. | 720 Horas / Equipamentos |              |                     |
| 7.0                                | Limpeza das calhas, rufos, condutores e com aplicação de larvicida para o controle do mosquito da dengue (aedes aegypti).                                    | 594 Horas / Equipamentos |              |                     |
| 8.0                                | Nebulização para o combate do mosquito da dengue e sanitização de logradouros e próprios do município.                                                       | 141.404 m²               |              |                     |
| 9.0                                | Capinação mecânica, manual e com remoção da camada vegetal das unidades / setores.                                                                           | 573 serv.                |              |                     |
| PREÇO GLOBAL REFERENTE A 12 MESES: |                                                                                                                                                              |                          |              |                     |

O Prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, que será contado a partir da data da sua entrega.

Declaramos que estamos de acordo com os termos do Edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, impostos, obrigações, entre outros.

Estamos cientes de que o pagamento será efetuado NOS TERMOS DO EDITAL e seus anexos.

Assinatura do Representante Legal do Proponente: .....

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações e Compras



**PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2022**

**ANEXO III**

## **MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob nº e inscrição Estadual sob nº, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr.(a), portador(a) de Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº e CPF nº, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante (indicação do órgão licitante), no que se referir ao presente **PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2022**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, os envelopes **PROPOSTA DE PREÇOS (Nº 01) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Nº 02)** em nome da Outorgante formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia \_\_\_\_\_

Local e data

Assinatura

*Recomendação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.*

# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações e Compras



**PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2022**

**ANEXO IV**

## **MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Local e data

Ao

Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Leme

Rua Joaquim Mourão, nº.289, centro, Leme, SP

Cep 13.610-070

**REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022**

**Sr. Pregoeiro,**

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520 / 2002, a empresa (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022** cujo objeto é a **contratação de empresa para execução de serviços sanitários, limpeza e conservação das unidades do Município de Leme**, conforme descrição constante do **ANEXO I**.

....., de.....de

---

assinatura do representante legal

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações e Compras



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022**

**ANEXO V**

## DECLARAÇÃO

.....,(n  
ome da empresa) com sede na ....., (endereço) inscrita no CNPJ sob o  
n. ...., vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção ao  
inciso V, do art. 27 da Lei n. 8.666/1993, acrescido pela Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999,  
declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na  
Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII.

Em ..... de .....de 20 .

.....  
(assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações e Compras



PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022

## ANEXO VII

### TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

.....,(nome da empresa) com sede na .....,(endereço) inscrita no CNPJ sob o nº ....., vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de dezembro de 2006, com sua atual redação dada pela Lei Complementar nº 147/14, manifestar a sua **opção pelo tratamento diferenciado e favorecido**, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

**DECLARA** ainda, ser:

☐

**Microempresa** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

☐

**Empresa de pequeno porte** e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Em ..... de .....de 2022 .

.....  
(Assinatura do responsável pela proposta e carimbo da empresa)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações e Compras



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022**  
**ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO**

|                             |                                                                                                                                                            |
|-----------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>PROCESSO LICITATÓRIO</b> | <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022</b>                                                                                                                       |
| Processo Administrativo     | 055/2022                                                                                                                                                   |
| PROCESSO GOVBR              | /2022                                                                                                                                                      |
| CONTRATO Nº                 | /2022                                                                                                                                                      |
| OBJETO:                     | EXECUÇÃO DE SERVIÇOS SANITÁRIOS, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE LEME, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL. |
| DATA DA ASSINATURA          | ____/____/2022                                                                                                                                             |
| VIGÊNCIA                    | 12 MESES                                                                                                                                                   |
| CONTRATANTE                 | MUNICÍPIO DE LEME<br>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL                                                                  |
| CNPJ/MF                     |                                                                                                                                                            |
| ENDEREÇO                    |                                                                                                                                                            |
| RESPONSÁVEL EDUCAÇÃO        |                                                                                                                                                            |
| CARGO:                      |                                                                                                                                                            |
| RG:                         |                                                                                                                                                            |
| CPF:                        |                                                                                                                                                            |
| ENDEREÇO:                   |                                                                                                                                                            |
| E-MAIL INSTITUCIONAL:       |                                                                                                                                                            |
| E-MAIL PESSOAL:             |                                                                                                                                                            |
| DATA DE NASCIMENTO:         |                                                                                                                                                            |
| RESPONSÁVEL SAÚDE           |                                                                                                                                                            |
| CARGO:                      |                                                                                                                                                            |
| RG:                         |                                                                                                                                                            |
| CPF:                        |                                                                                                                                                            |
| ENDEREÇO:                   |                                                                                                                                                            |
| E-MAIL INSTITUCIONAL:       |                                                                                                                                                            |
| E-MAIL PESSOAL:             |                                                                                                                                                            |
| DATA DE NASCIMENTO:         |                                                                                                                                                            |
| RESPONSÁVEL SADS            |                                                                                                                                                            |
| CARGO:                      |                                                                                                                                                            |
| RG:                         |                                                                                                                                                            |
| CPF:                        |                                                                                                                                                            |
| ENDEREÇO:                   |                                                                                                                                                            |
| E-MAIL INSTITUCIONAL:       |                                                                                                                                                            |
| E-MAIL PESSOAL:             |                                                                                                                                                            |
| DATA DE NASCIMENTO:         |                                                                                                                                                            |
| <b>CONTRATADA</b>           |                                                                                                                                                            |
| RAZÃO SOCIAL:               |                                                                                                                                                            |
| ENDEREÇO COMPLETO:          |                                                                                                                                                            |
| C.N.P.J.                    |                                                                                                                                                            |
| INSC. ESTADUAL:             |                                                                                                                                                            |

# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações e Compras



|                                   |  |
|-----------------------------------|--|
| CIDADE/ESTADO                     |  |
| CEP:                              |  |
| EMAIL:                            |  |
| FONE:                             |  |
| NOME DO REPRES. LEGAL             |  |
| RG Nº                             |  |
| CPF/MF Nº                         |  |
| ENDEREÇO:                         |  |
| CIDADE/ESTADO                     |  |
| CEP:                              |  |
| EMAIL:                            |  |
| DATA DE NASCIMENTO:               |  |
| <b>DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA</b> |  |
| BANCO:                            |  |
| AGENCIA:                          |  |
| CONTA CORRENTE:                   |  |

## PREÂMBULO

As partes acima qualificadas assinam o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições.

## CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente contrato, a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS SANITÁRIOS, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE LEME**, conforme especificações constantes no **PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2022**, que passa a fazer parte integrante do presente contrato como se transcritos fossem.

## CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O valor total do objeto do presente instrumento é de **R\$ ..... (.....)**, sendo os preços unitários os descritos nas tabelas anexas;

2.2 O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) **em até 30 (trinta) dias** a partir da apresentação da nota fiscal aprovada pela(s) Secretaria(s) contratante(s), junto a tesouraria da Prefeitura, acompanhada das medições dos serviços realizados no mês de referência, também devidamente aprovadas.

2.3 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária de crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada.

2.4 A cada pagamento efetivado pela contratante, será procedida prévia verificação da regularidade fiscal da contratada.

2.5 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, esses serão restituídos pela Contratante, para que a Contratada promova as correções necessárias, não respondendo a Contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações e Compras



## CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 A execução dos serviços deverá obedecer os prazos, critérios e determinações constantes do Anexo I do Pregão que deu origem ao presente.

3.2 Caberá a contratante, a emissão das ordens para execução dos serviços.

## CLÁUSULA QUARTA: DAS PENALIDADES

4.1 Sem prejuízo de outras penalidades fixadas no edital, o descumprimento das obrigações assumidas em razão do presente, sujeitará a contratada, garantida a prévia e ampla defesa, às seguintes sanções:

4.1.1 Advertência;

4.1.2 Pelo atraso injustificado na execução do serviço objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor do contrato, limitado a 10 (dez) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual. Contar-se-á o prazo a partir do término da data fixada para a prestação do serviço, ou após o prazo concedido às correções;

4.1.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

4.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão licitante, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

4.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

4.1.6 As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação.

4.1.7 Salvo disposição legal prevista no artigo 78, XV, da Lei 8.666/93, não poderá a contratada, em hipótese alguma, suspender a execução dos serviços, sob qualquer aspecto, sob pena de multa, por ato, no valor de 10% sobre o valor do contrato, limitados a 03 ocorrências. Em caso de reincidência, após a quantidade retro, a contratada estará sujeita a rescisão unilateral do contrato, multa no valor de 10% sobre o valor do contrato, e suspensão de licitar e contratar com a Administração Pública Direta de Leme, pelo prazo de até 02 anos.

4.1.8 A **CONTRATADA** não incorrerá em sanções quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultar de força maior devidamente comprovada ou por culpa exclusiva da **CONTRATANTE** ou de instruções da prefeitura Municipal.

# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações e Compras



## CLÁUSULA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES

5.1 Correrá por conta da CONTRATADA todas as obrigações fixadas no edital e seus anexos:

5.2 Exclusivamente, todos os tributos e encargos que forem devidos em decorrência da contratação dos serviços, objeto do presente.

## CLÁUSULA SEXTA: DA FISCALIZAÇÃO

6.1 A CONTRATANTE nomeia o(as) servidor(a,es) ..... como Gestor(a,es) do Contrato, para dirigir(em) e acompanhar(em) os trabalhos, a fim de assegurar a perfeita execução dos serviços em conformidade com as condições deste instrumento.

## CLÁUSULA SÉTIMA: DA RESCISÃO

7.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, a critério da CONTRATANTE, a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal n. 8.666/93, especialmente nos seus artigos n. 78, 79 e 80, com seus respectivos incisos.

## CLÁUSULA OITAVA: DA MANUTENÇÃO DAS EXIGÊNCIAS

8.1 Fica a CONTRATADA com a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas e apresentadas na licitação.

## CLÁUSULA NONA: DAS DOTAÇÕES

9.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

| Órgão/unid | Fonte de Recurso                        | Cód. aplicação | Despesa |
|------------|-----------------------------------------|----------------|---------|
| 02.08.01   | 1 - TESOURO                             | 2200000        | 1009    |
| 02.08.01   | 2 - TRANSF. E CONVÊNIOS ESTADUAIS VINC. | 2620000        | 1735    |
| 02.08.01   | 2 - TRANSF. E CONVÊNIOS ESTADUAIS VINC. | 2740000        | 1841    |
| 02.08.01   | 2 - TRANSF. E CONVÊNIOS ESTADUAIS VINC. | 2730000        | 1924    |
| 02.11.01   | 1 - TESOURO                             | 3100000        | 2604    |
| 02.11.01   | 5 - TRANSF. E CONVÊNIOS FEDERAIS VINC.  | 3010001        | 2697    |
| 02.12.01   | 1 - TESOURO                             | 5100000        | 5013    |

# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações e Compras



## CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10.2 Será rejeitado, pela CONTRATANTE, o fornecimento dos serviços com especificações diferentes das constantes da proposta vencedora e Anexo I do Edital que faz parte do **PREGÃO PRESENCIAL que deu origem ao presente**.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VINCULAÇÃO

11.1 O presente instrumento vincula-se à Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal n.º 5312/06 e à Lei Federal n.º 8.666/93, e ao processo de licitação – **PREGÃO PRESENCIAL n.º 023/2022**, fazendo, portanto, parte integrante do mesmo.

11.2 Aos casos omissos, aplicar-se-á a Lei supra citada e, subsidiariamente, o Código Civil, e toda a legislação específica.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

12.1 O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério das partes, até o limite estabelecido na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

12.2 O reajuste dos preços, após o prazo mínimo de 12 (doze) meses de seu início, dar-se-á mediante aplicação do índice do IPCA, relativo aos últimos 12 (doze) meses.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

13.1 As partes signatárias do presente instrumento elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro e Comarca de Leme, para dirimir dúvidas, omissões e litígios oriundos da execução do que ora pactua-se.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento de contrato, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Leme, de de 2022.

**GUILHERME SCHWENGER NETO**  
SECRETÁRIO EDUCAÇÃO

**DR. GUSTAVO ANTONIO CASSIOLATTO FAGGION**  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

**JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO**  
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**CONTRATADA**

# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações e Compras



## TABELA DE PREÇOS GERAL- CONTRATO

| IT                                 | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                                                       | QTD. 12 MESES            | PREÇOS (R\$) |                     |
|------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|--------------|---------------------|
|                                    |                                                                                                                                                              |                          | UNITÁRIO     | TOTAL PARA 12 MESES |
| 1.0                                | Dedetização e desratização das unidades / setores.                                                                                                           | 161.004 M²               |              |                     |
| 2.0                                | Descupinização / formigueiros das unidades / setores.                                                                                                        | 8.050 M²                 |              |                     |
| 3.0                                | Afastamento de aves, pombos e morcegos das unidades.                                                                                                         | 7.070 M²                 |              |                     |
| 4.0                                | Limpeza e desinfecção dos reservatórios de água.                                                                                                             | 1.562.620 Litros         |              |                     |
| 5.0                                | Impermeabilização dos reservatórios de água.                                                                                                                 | 100 M²                   |              |                     |
| 6.0                                | Desobstrução e limpeza das tubulações das redes de esgoto, redes pluviais com hidrojateamento e limpeza e sucção a alto vácuo de fossas e caixas de gordura. | 720 Horas / Equipamentos |              |                     |
| 7.0                                | Limpeza das calhas, rufos, condutores e com aplicação de larvicida para o controle do mosquito da dengue (aedes aegypti).                                    | 594 Horas / Equipamentos |              |                     |
| 8.0                                | Nebulização para o combate do mosquito da dengue e sanitização de logradouros e próprios do município.                                                       | 141.404 m²               |              |                     |
| 9.0                                | Capinação mecânica, manual e com remoção da camada vegetal das unidades / setores.                                                                           | 573 serv.                |              |                     |
| PREÇO GLOBAL REFERENTE A 12 MESES: |                                                                                                                                                              |                          |              |                     |

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações e Compras



## ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_/2022

**OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS SANITÁRIOS, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE LEME, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL**

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações e Compras



## RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

### Pelo contratante:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Pela contratada:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações e Compras



## ORDENADORES DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações e Compras



## ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**

**CNPJ Nº: 46.362.661/0001-68**

**CONTRATADA:**

**CNPJ Nº:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_/2022**

**DATA DA ASSINATURA: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2022**

**VIGÊNCIA: 12 MESES**

**OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS SANITÁRIOS, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE LEME, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL**

**VALOR (R\$):**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

**LOCAL e DATA:**

**RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)**

# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações e Compras



## ANEXO PC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME / SECRETARIAS**

|                    |  |
|--------------------|--|
| Nome:              |  |
| Cargo:             |  |
| CPF:               |  |
| Período de gestão: |  |

*Obs:*

1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício..
3. Anexar a “Declaração de Atualização Cadastral” emitida pelo sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

**GUILHERME SCHWENGER NETO**  
**SECRETÁRIO EDUCAÇÃO**

**DR. GUSTAVO ANTONIO CASSIOLATTO FAGGION**  
**SECRETÁRIO DE SAÚDE**

**JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO**  
**SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações e Compras



## ANEXO VIII – INFORMAÇÕES – NOTA FISCAL ELETRÔNICA

### SECRETARIA DA FAZENDA

#### COMUNICADO

Leme/SP, 20 de outubro de 2.010

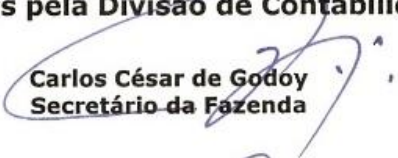
A Prefeitura do Município de Leme, neste ato representada pelo Sr. Carlos César de Godoy, - Secretário da Fazenda, comunica Vossa Senhoria que de acordo com o Protocolo (CONFAZ Conselho Nacional de Política Fazendária) nº 85 de 09/07/2010, **a partir de 1º de dezembro de 2.010**, todos os contribuintes independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

*I - destinadas a Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da união, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;*

#### **"Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e"**

*Portanto, comunico Vossas Senhorias para que divulguem esta informação aos seus fornecedores para evitar problemas futuros, ou seja, a recusa do Documento Fiscal pela Divisão de Contabilidade do Município de Leme.*

**Insta salientar que os documentos "notas Fiscais" mecânicas ou manuais não serão aceitas pela Divisão de Contabilidade.**

  
Carlos César de Godoy  
Secretário da Fazenda

# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações e Compras



## ANEXO IX – PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2022 COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL

(Enviar pelo e-mail [licitacao@leme.sp.gov.br](mailto:licitacao@leme.sp.gov.br))

Denominação da Empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

e-mail:

Cidade/Estado:

Telefone e Fax:

Obtivemos através do E-MAIL [licitacao@leme.sp.gov.br](mailto:licitacao@leme.sp.gov.br), cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local,                      de                      de 2022.

Nome

R.G.

Senhor Licitante:

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o comprovante de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações.

A não remessa do protocolo exime a Prefeitura Municipal de Leme da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE LEME

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Licitações e Compras



PREFEITURA DE LEME

RESUMO DE EDITAL

**LICITAÇÃO:** Pregão Presencial nº 023/2022: **OBJETO:** Contratação de empresa para execução de serviços sanitários, limpeza e conservação das unidades do município de leme, conforme memorial descritivo que faz parte integrante do edital; **DATA DO PREGÃO:** 31 de março de 2.022, às 09:00h; **LOCAL:** Departamento de Licitações da Prefeitura de Leme – Rua Joaquim Mourão, 289, centro, Leme/SP: **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** a partir de 19/03/2022, junto ao site [www.leme.sp.gov.br](http://www.leme.sp.gov.br) – licitações 2022 - pregão presencial - (gratuito);

Publique-se.

Leme, 18 de março de 2.022

**GUILHERME SCHWENGER NETO**  
SECRETÁRIO EDUCAÇÃO

**DR. GUSTAVO ANTONIO CASSIOLATTO FAGGION**  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

**JOSIANE CRISTINA FRANCISCO PIETRO**  
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL